



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdeinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

## Gabinete do Governador

## DECRETO Nº 4065 DE 14 DE MAIO DE 2024

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.112.304,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.112.304,00(dezoito milhões e cento e doze mil e trezentos e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						583.989
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						569.075
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	569.075
02.128. 0081. 2327 - CAPACITAR SERVIDORES (AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ						14.914
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.914
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						50.000
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						500.000
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						5.571.852
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ						1.000.000

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**

Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
04.129. 0117. 2544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.567.000
04.129. 0117. 2544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.004.852
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						
04.124. 0023. 2540 - REALIZAR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA CGE						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						
19.571. 0026. 2293 - APOIAR O FOMENTO A INOVAÇÃO EMPREENDEDORA						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	223.960
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						
27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELÊNCIA ESPORTIVA						
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0392 - Jack Jk	888.906
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0378 - Oliveira Santos	688.906
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.780.000
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.180.000

10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
10.302. 0105. 2455 - MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES						
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0395 - Diogo Senior	300.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0394 - Rodolfo Vale	500.000
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0393 - Edna Auzier	300.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	89.597
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.990
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0052 - Dayse Marques	39.607
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.914.000

## ANEXO II - ANULAÇÃO

						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	583.989
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA						
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.661.449
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	89.597
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						
04.124. 0023. 2537 - REALIZAR AUDITORIA GOVERNAMENTAL						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.571.852
04.124. 0023. 2542 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
						10.000
						7.700
						7.700
						2.300

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.300
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						500.000
12.571. 0026. 2597 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0103 - Jack Jk	500.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						223.960
19.571. 0026. 2293 - APOIAR O FOMENTO A INOVAÇÃO EMPREENDEDORA						223.960
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	223.960
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						388.906
27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELÊNCIA ESPORTIVA						188.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0104 - Jack Jk	188.906
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0378 - Oliveira Santos	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.680.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						2.180.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.180.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						2.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.500.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000

33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						50.000
14.122. 0006. 2259 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0115 - Diogo Senior	50.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						50.000
26.782. 0064. 2362 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0110 - Diogo Senior	50.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						500.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0150 - Rodolfo Vale	300.000
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0076 - Edna Auzier	200.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						50.000
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.914.000
08.244. 0071. 2296 - REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR						1.614.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.614.000
08.244. 0077. 2351 - REALIZAR INICIATIVAS NOS MUNICÍPIOS VOLTADOS PARA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL						300.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0052 - Dayse Marques	300.000

Protocolo 56094

**DECRETO Nº 4066 DE 14 DE MAIO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.681.856,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.681.856,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						3.760.000
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						3.760.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.760.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						264.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						264.000
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	264.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						657.856
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						657.856
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	657.856

Protocolo 56095

### DECRETO Nº 4067 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **SUBTEN QEPBM ROSANA FERNANDES DA SILVA**, ao Posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 6º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2024-CPO/CBMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QEPBM Rosana Fernandes da Silva**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56096

### DECRETO Nº 4068 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM RR CLAUDIEL LEITE DE SOUZA, por ter atingido a

### idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 28740.000731/2010-91 e Processo nº 0003.0419.0236.0014/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, "Ex-Offício", o 2º TEN PM RR **Claudiel Leite de Souza**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal/88; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos na Reserva Remunerada em 16 de maio de 2017.

**Art. 2º** Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56097

## DECRETO Nº 4069 DE 14 DE MAIO DE 2024

0003.0413.0515.0009/2024-13BPRU/DARH/PMAP,

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA DNILSON BORGES DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0238.0001/2024 - DIP/DRES/PMAP**,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **MAJ QOPMA Dnilson Borges de Oliveira**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56098

## DECRETO Nº 4070 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM HÉLIO DAVID DONATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº**

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º **TEN QEOPM Hélio David Donato**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56099

## DECRETO Nº 4071 DE 14 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0505.0003/2024-12BPM/DARH/PMAP**,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Licenciar, "a pedido", a **SD QPPMC Railana Alves de Sousa**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea "a", do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56100

**DECRETO Nº 4072 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0464.0012/2024-8BPM\ DARH\ PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Gabriel Dias Monteiro**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56101

**DECRETO Nº 4073 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0525.0006/2024-14BPM\ DARH\ PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, a **SD QPPMC Yane da Silva Pereira**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56102

**DECRETO Nº 4074 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0525.0002/2024 - 14BPM\ DARH\ PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, o **SD QPPMC Josimar Soares da Costa** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a” do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56103

**DECRETO Nº 4075 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0505.0004/2024-12BPM\ DARH\ PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Enderson Cleber Costa Araújo**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56104

**DECRETO Nº 4076 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN**

**PM RR SÉRGIO ROBERTO PAIXÃO BRITO, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 28740.001174/2010-25 e Processo nº 0003.0419.0236.0013/2024 - DIP/DREF/PMPAP (PRODOC)**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Sérgio Roberto Paixão Brito**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC nº 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos na Reserva Remunerada em 13 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56105

**DECRETO Nº 4077 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da CAP QOPMA IRENILCE NERY DOS SANTOS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0464.0003/2024 - 8BPM/DARH/PMPAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a **CAP QOPMA Irenilce Nery dos Santos**, pertencente ao Quadro do

Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56106

**DECRETO Nº 4078 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME GILVANEY DE LIMA SILVA, ao posto de 2º TEN QEOPM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0449.0002/2024 - 7BPM/DARH/PMPAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTEN QPPME Gilvaney de Lima Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56107

**DECRETO Nº 4079 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o

contido no **Processo nº 0002.0306.0119.0001/2022**,**DECRETO Nº 4082 DE 14 DE MAIO DE 2024****RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Prótese Dentária, matrícula nº 0109962-0-01, Grupo Saúde, ocupado pela servidora **Camila Barros Costa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESA, a contar de 19 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56108

**DECRETO Nº 4080 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0087.1177.0003/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de maio de 2024, à servidora **Julimar Aquino de Leão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0093087-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56109

**DECRETO Nº 4081 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0087.1177.0002/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2024, à servidora **Alzirene Ribeiro Miranda**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0122323-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56111

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0621R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 0073/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C2", Padrão 20, para Classe "C2", Padrão 21,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 9431**, de 12 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.058**, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

**"Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Salvino Alves da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0039721-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

**Leia-se:**

**"Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Salvino Alves da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0039721-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56112

**DECRETO Nº 4083 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.1316R2 - AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 1499/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C2", Padrão 19, para Classe "C2", Padrão 20,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 1472**, de 02 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.867**, 02 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iracema Torres Patricio**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 19, Matrícula nº 324434, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, à servidora **Iracema Torres Patricio**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 20, Matrícula nº 324434, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56113

**DECRETO Nº 4084 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1718R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.724 de 03/08/2022, que concede a Progressão Funcional Horizontal com mudança do Padrão V para o Padrão VI,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 0859**, de 03 de março de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.115**, de 03 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Cristina Gomes e Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe “1ª”, Padrão V, Matrícula nº 397644, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Cristina Gomes e Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Classe “1ª”, Padrão VI, Matrícula nº 397644, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56115

**DECRETO Nº 4085 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0724.0008/2023 - CFA/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, o **SOLDADO 2ª CLASSE Alerrandro Viana Maciel** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 26 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a” do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56116

**DECRETO Nº 4086 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0724.0005/2023-CFA/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SOLDADO de 2ª CLASSE Carlos Alberto Sousa do Vale Junior**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do Parágrafo único, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56117

**DECRETO Nº 4087 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 28740.001225/2010-19 e Processo nº 0003.0419.0236.0015/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN PM RR Francisco José da Costa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Amapá), por ter atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos na Reserva Remunerada em 17 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56119

**DECRETO Nº 4088 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QOPMA NEICYMARA COSTA AMARAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0413.0366.0002/2024-GAB TJAP/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a **2º TEN QOPMA Neicymara Costa Amaral**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56120

**DECRETO Nº 4089 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0415/2024 GAB - SVS**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da reunião com a Coordenação do Programa Nacional de Imunização - PNI, para alinhamentos de cobertura da vacina do Sarampo, nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56124

**DECRETO Nº 4090 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0415/2024 GAB - SVS**,

**RESOLVE:**

Designar **Débora Kriscia Penna Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56126

**DECRETO Nº 4091 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0356/2024 GAB-PRODAP**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Barcelona - Espanha**, a fim de participar, na qualidade de convidado, do evento NUTANIX NEXT 2024, no período de 19 a 24 de maio de 2024, com ônus parcial para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56128

**DECRETO Nº 4092 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0356/2024 GAB-PRODAP**,

**R E S O L V E :**

Designar **Risolene do Socorro Batista Ferreira**, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 24 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56129

**DECRETO Nº 4093 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0076.2283.0342/2024 GAB-SEAS**,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento de **Aline Paranhos Varonil Gurgel**, Secretária de Estado de Assistência Social, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 15 a 19 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56131

**DECRETO Nº 4094 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0076.2283.0342/2024 GAB-SEAS**,

**R E S O L V E :**

Designar **Hugo Tibiriça Paranhos Cunha**, Secretário Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 19 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56132

**DECRETO Nº 4095 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0276/2024 GAB-SETEC**,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2942**, de 17 de abril de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.146**, de 17 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56133

**DECRETO Nº 4096 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0276/2024 GAB-SETEC**,

**R E S O L V E :**

Retificar os **Decretos nºs 2865 e 2866**, de 10 de abril de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.140**, de 10 de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 14 a 16 de abril de 2024.”

Leia-se:

“no período de 14 a 18 de abril de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56134

#### DECRETO Nº 4097 DE 14 DE MAIO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a **SUBTEN BM Raysa Silva da Costa**, Matrícula nº 0094464-5-01, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Execução/ Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 16 de maio de 2024.

**Art. 2º** O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56135

#### DECRETO Nº 4098 DE 14 DE MAIO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

#### RESOLVE:

Exonerar **Andreia Duarte dos Santos Rodrigues** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56136

#### DECRETO Nº 4099 DE 14 DE MAIO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

#### RESOLVE:

Nomear **Francisco Santos Moraes** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56137

#### DECRETO Nº 4100 DE 14 DE MAIO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2081/2024 GAB-SEED**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Francisca Antonia da Costa Oliveira** do cargo em comissão de Secretário-Adjunto/ Secretaria-Adjunta de Apoio à Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56138

#### DECRETO Nº 4101 DE 14 DE MAIO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2081/2024 GAB-SEED**,

#### RESOLVE:

Nomear **Edilene Santos Abreu** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto/Secretaria-Adjunta de Apoio à Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56139

#### DECRETO Nº 4102 DE 14 DE MAIO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Suelen Tolentino** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56140

**DECRETO Nº 4103 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Milria de Fátima da Costa** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56142

**EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 002/2024**

**O Governador do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº **0003.0423.0235.0001/2024-DIP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

**Nome do militar estadual falecido:** WALDENIO DE SOUZA NUNES, **Matrícula nº** 384860, **Cargo:** 2º TEN PM RF, **CPF nº** 209.927.772-91; **Data do Óbito:** 13/07/2023; **Lotação:** Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **13/07/2023**, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NAT. DAPENSÃO	% COTA
RÍZIA REIS DA SILVA	EX- CONVIVENTE RECEBEDORA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIALMENTE ARBITRADA	VITALÍCIA	10%
DENISE DA SILVA NUNES	FILHA	TEMPORÁRIA	90%
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>100%</b>

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 16, incisos III e IV, § 1º, inciso I; art. 31, § 1º; art. 33, inciso I; art. 34, § 3º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 89, inciso I e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "c" e "d", § 2º-A, da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 56143

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 150, DE 13 DE MAIO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, de ofício.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º n.º 350101.0077.2158.0797/2024-GAB/DGPC,

**R E SOLV E:**

**REMOVER, de ofício**, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **05.02.2024: JAIR DA SILVA PINHEIRO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 369594, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP;

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da do Art. 50, § 1º, “c” da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 55973

**PORTARIA N.º 151, DE 13 DE MAIO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, de ofício.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º n.º 350101.0077.2158.0798/2024-GAB/DGPC,

**R E SOLV E:**

**REMOVER, de ofício**, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **05.02.2024: JAIME ANTÔNIO MENDONÇA PONTES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3038018, do município de Tartarugalzinho/AP para Macapá/AP;

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da do Art. 50, § 1º, “c” da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 55975

**PORTARIA N.º 153, DE 13 DE MAIO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, de ofício.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º n.º 350101.0077.2158.0801/2024-GAB/DGPC,

**R E SOLV E:**

**REMOVER, de ofício**, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **05.02.2024: JOZENILSON BRITO DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 1016819, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP;

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da do Art. 50, § 1º, “c” da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 55976

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 220/2024 - CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023, e

**Considerando** o disposto no art. 96 e § 3º. do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64 que trata do levantamento geral dos bens móveis dos Estados;

**Considerando** o disposto nos arts 03 a 12 das Seções I e II. Cap II, do Decreto Estadual nº 4026/2009, de 06 de novembro de 2009 do Estado do Amapá, que trata das atividades patrimoniais referentes ao registro e ao controle dos inventários dos materiais pertencentes ao acervo patrimonial dos órgãos do Estado;

**Considerando** que os bens em condições INSERVÍVEIS deverão entrar em processo de desfazimento, obedecendo às determinações prescritas entre os art. 22 ao art. 28 da Seção III. Cap. III do Decreto nº 4026, que dispõe, entre outros, sobre os procedimentos administrativos de desfazimento de bens patrimoniais.

**Considerando** a busca na melhoria de qualidade na gestão patrimonial mobiliário e o eficaz gerenciamento e controle patrimonial dos bens permanentes, pertencentes ao CBMAP, a fim de manter regularizada e atualizada as informações contidas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) - Módulo Patrimônio, em especial

a necessidade de reavaliar os bens com valores zerados, irrisórios e bens que não estão sendo depreciados no sistema SIGA (incorporados até dezembro/2022).

**Considerando** a Instrução Normativa nº 002/2023, que trata de incorporações e reavaliações dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado, publicada no diário oficial 8.047, de 23 de novembro de 2023.

**Considerando**, ainda, que o CBMAP encaminha o Inventário anual de bens móveis do CBMAP à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, com o objetivo de cumprir os procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento de cada exercício financeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o contido na Portaria nº 038/2024 - CBMAP, datada de 30 de janeiro de 2024, com publicação no BG nº 024/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO ANUAL DE BENS MÓVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, com objetivo de inventariar os bens pertencentes ao ativo permanente em uso e em estoque e instruir os Processos de **DESFAZIMENTO** e de **REAVALIAÇÃO** dos bens, referente ao **Exercício 2024**.

Emerson **Roberto Marques**  
CAP QOABM - Matrícula. 475467  
Chefe do Almoxarifado Geral e da Divisão de Patrimônio do CBMAP - **PRESIDENTE**

**Josenilda** Rebelo de Azevedo  
TENENTE QOABM - Matrícula 847208  
Fiscal de Bens da Divisão de Patrimônio do CBMAP - **MEMBRO**

**Josiane** de Almeida Vale  
SGT QPCBM - Matrícula 867446  
Fiscal de Bens da Divisão de Patrimônio do CBMAP - **MEMBRO**

Márcia **Caroline** do **Souza** Jesus Oliveira  
SD QPCBM - Matrícula 1156489  
Fiscal de Bens da Divisão de Patrimônio do CBMAP - **MEMBRO**

**Art. 3º.** A apuração da existência física dos materiais permanentes do Corpo de Bombeiros Militar deverá ser realizada por cada Organização Bombeiro Militar - OBM do CBMAP, as quais terão a função de conferir, verificar e ratificar a existência dos bens que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, conforme o Relatório Analítico de Patrimônios de Bens Móveis gerado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) Módulo Patrimônio, disponibilizado pela Divisão de Patrimônio/CLog;

**Art. 4º.** A **COMISSÃO ESPECIAL** solicitará, através de

Ofício interno, via PRODOC, a cada Organização Bombeiro Militar - OBM do CBMAP o levantamento físico dos bens que estiverem sob sua guarda e responsabilidade (02) duas vezes ao ano, nos finais de cada semestre, a fim de manter atualizada a Relação de Patrimônios e de verificar se está em conformidade com o Relatório Analítico do SIGA-PATRIMÔNIO, atendendo ao Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009;

**Art. 5º.** À COMISSÃO ESPECIAL compete:

I. Gerenciar e controlar os bens que compõem o acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá -CBMAP;

II - Registrar a entrada dos bens permanentes adquiridos pelo CBMAP, através de compra ou doação no Sistema SIGA - Módulo Patrimônio;

III. Inserir a plaqueta de identificação patrimonial (tombamento) por numeração distinta nos bens permanentes incorporados no Sistema SIGA Patrimônio do CBMAP;

IV - Distribuir e/ou Movimentar os materiais permanentes constituintes do acervo patrimonial entre as Unidades do CBMAP, conforme determinação do Centro de Logística, emitindo o Termo de Guarda e Responsabilidade;

V. Programar, planejar, assessorar, coordenar, fiscalizar, orientar e dar suporte às Organizações Bombeiro Militar - OBMs do CBMAP quanto às atividades de conferência patrimonial, referente ao levantamento físico dos bens permanentes;

VI. Avaliação in loco do estado de conservação dos bens, conforme tabela apresentada pela SEAD, atribuindo a classificação aos bens de acordo com o parâmetro, os conceitos de Excelente, Bom, Regular, Ruim, Péssimo e irrecuperável, a fim de realizar o procedimento de reavaliação dos bens;

VII. Confeccionar nota para Boletim Geral, a fim de dar publicidade às distribuições, movimentações e baixas dos bens permanentes;

VIII. Armazenar e gerir o estoque dos bens patrimoniais adquiridos pelo CBMAP;

IX.. Instruir a abertura de Processos Administrativos de Desfazimento de bens permanentes considerados obsoleto, ocioso, antieconômico ou inservível, obedecendo aos checklists de Procedimentos Operacionais Padrão de desfazimento de bens inservíveis disponibilizados pela Unidade de Administração de Bens Móveis-UABM/NAP/CGPL/SEAD, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a fim de dar baixa da carga patrimonial do CBMAP;

X. Encaminhar o Inventário anual de bens móveis do CBMAP à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, a fim de cumprir os procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento de cada exercício financeiro.

XI. Disponibilizar, sempre que necessário, o Relatório Analítico de Patrimônios de Bens Móveis às Unidades do CBMAP;

XII. Emitir ao Centro de Logística (CLog), relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do CBMAP, bem como recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso e  
XIII. Realizar outras atividades correlatas à atividade de Patrimônio.

**Art. 6º.** Qualquer alteração de bens patrimoniais, movimentação entre as Unidades administrativas do CBMAP ou desfazimento deverá ser comunicada ao Centro de Logística, através de Ofício, via PRODOC, para que a Divisão de Patrimônio tome as providências necessárias;

**Art. 7º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2024.  
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 55966

### PORTARIA Nº 290, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 jan 23, c/c com o art. 5º, §1º, letras "b"; arts. 11, 12 e 13 do Decreto nº 022, de 12 Jul 81, em vigor no CBMAP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito** o publicado na Portaria nº 287/2024-CBMAP, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.162, de 10 de maio de 2024.

**Art. 2º** Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 56065

### PORTARIA Nº 291/2024-DOF/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder adiantamento em nome do CAP QOCBM ALEXANDRE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 1195433 no valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades de logística da equipe de militares e das viaturas que foram deslocadas para apoio a tragédia no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º**- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 500, Programa de trabalho 36101.06.182.0041.2325, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)**

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 56066

### CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019-SCC/CBMAP

Processo PRODOC n.º 0015.0445.0800.0002/2021.  
**Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: J. A. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº. 02/2019 - SCC/CBMAP, Da Dotação Orçamentária e do Preço e Da Prestação dos Serviços. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 40, XI, 55, III, 58, inc. I, e 65, inc. II, alínea "d" e demais legislações aplicáveis à matéria. **Vigência:** 21/02/2024 a 20/02/2025. **Data de Assinatura:** 14 de maio de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 56058

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.  
Atendimento das 8h às 18h.

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0476/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0337/2024**,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Agência de Fomento do Amapá - **AFAP**, a servidora **Chiara Nalony Tomaz do Carmo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0966548-0-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 56073

**PORTARIA Nº 0477/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0337/2024**,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Agência de Fomento do Amapá - **AFAP**, o servidor **João Derlon Cardoso de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966624-9-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 56074

**PORTARIA Nº 0478/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no

**Processo nº 130101.0077.1038.0337/2024**,**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Agência de Fomento do Amapá - **AFAP**, o servidor **Macon Anderson Trindade dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966653-2-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 56075

**PORTARIA Nº 0479/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0337/2024**,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Agência de Fomento do Amapá - **AFAP**, a servidora **Vanuza Gomes e Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966735-0-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 56076

**PORTARIA Nº 0480/2024-SEAD.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0349.0009/2024 UTINFO - SEAD

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos Victor Silva de Souza** para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até Brasília/DF, no período de 03 a 07/06/2024, para **X FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO** a ser realizado entre os dias 04/06 a 06/06/2024.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 56077

## PORTARIA Nº 266/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALCIDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA 0009.0197.0624.0004/2024	0115269-6-01	24/03/2019 a 23/03/2024	01/06/2024 a 30/06/2024 01/09/2024 a 30/09/2024 01/05/2025 a 30/05/2025
2	EDIPO RODRIGUES FIGUEIREDO 0009.0197.0624.0004/2024	0114891-5-01	02/07/2014 a 29/10/2019	01/06/2024 a 30/06/2024 01/09/2024 a 30/09/2024 01/11/2024 a 30/11/2024
3	FLAVIO SOUZA DE ANDRADE 0009.0197.0624.0004/2024	0106693-5-01	03/05/2017 a 02/05/2022	01/06/2024 a 30/06/2024 01/06/2025 a 30/06/2025 01/06/2026 a 30/06/2026
4	MARCOS MONTEIRO DE SOUZA 0009.0197.0624.0004/2024	0057909-2-01	02/04/2018 a 02/02/2023	01/06/2024 a 30/06/2024 01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 30/01/2025
5	PAULA DE SA FRANCA 0009.0197.0624.0004/2024	0089000-6-01	29/06/2012 a 28/06/2017	01/06/2024 a 30/06/2024 01/01/2025 a 30/01/2025 01/12/2025 a 30/12/2025
6	WILHAM AGUIAR AZEVEDO 0009.0197.0624.0004/2024	0106628-5-01	27/04/2017 a 03/05/2022	01/06/2024 a 30/07/2024 15/12/2025 a 13/01/2026
7	WILLIAN MAX VIANA CARDOSO 0009.0197.0624.0004/2024	0106691-9-01	03/06/2017 a 02/05/2022	01/06/2024 a 30/06/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 14/12/2026 a 12/01/2027

Macapá-AP, 14 de maio de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56089

## PORTARIA Nº 267/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RANGEL OLIVEIRA DE LIMA 0043.0197.2319.0025/2024	0094727-0-01	06/01/2019 a 05/01/2024	01/06/2024 a 30/06/2024 01/12/2025 a 30/12/2025 01/12/2026 a 30/12/2026

Macapá-AP, 14 de maio de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56090

## PORTARIA Nº 268/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	JUCILENE GUEDES DA SILVA 130101.0077.0344.0239/2024	0036585-8-01	16/05/2015 a 15/05/2020	20/05/2024 a 18/06/2024 02/09/2024 a 01/10/2024 04/11/2024 a 03/12/2024
---	--	--------------	-------------------------	---

Macapá-AP, 14 de maio de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56091

**PORTARIA Nº 269/05-2024-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Estadual de Transporte - SETRAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WANDER JOSE SILVA SA 0044.0197.2256.0001/2024	0063420-4-01	01/04/2007 a 31/03/2012	01/05/2024 a 29/07/2024

Macapá-AP, 14 de maio de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56085

**PORTARIA Nº 270/05-2024-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LICIO NAZARENO JOMAR 130101.0077.1038.1129/2024	0063240-6-01	31/03/2017 a 30/03/2022	01/06/2024 a 29/08/2024

Macapá-AP, 14 de maio de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56086

**PORTARIA Nº 271/05-2024-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CIBELE DOS SANTOS PICANCO 280101.0068.1597.6943/2024	0104903-8-02	10/04/2017 a 09/04/2022	03/06/2024 a 02/07/2024 01/10/2024 a 29/11/2024

2	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7964/2024	0097066-2-01	09/06/2009 a 08/06/2014	03/06/2024 a 31/08/2024
3	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7963/2024	0061739-3-01	01/04/2002 a 31/03/2007	03/06/2024 a 31/08/2024
4	MARIA INES FERREIRA DA SILVA 280101.0068.1597.6915/2024	0088315-8-01	07/07/2011 a 06/07/2016	31/05/2024 a 29/06/2024 31/07/2024 a 28/09/2024
5	SHIRLEY DE OLIVEIRA COSTA 280101.0068.1597.5879/2024	0091250-6-01	26/09/2012 a 25/09/2017	31/05/2024 a 29/06/2024 31/07/2024 a 28/09/2024
6	VALDIRENE DE FATIMA BARBOSA GALVAO 280101.0068.1597.6938/2024	0114440-5-01	31/01/2019 a 30/01/2024	03/06/2024 a 02/07/2024 01/10/2024 a 29/11/2024

Macapá-AP, 14 de maio de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56087

### PORTARIA Nº 272/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria Geral do Estado - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE MAURICIO COUTINHO VIANNA 0007.0197.1038.0018/2024	0031087-5-01	24/03/2019 a 23/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 26/09/2024 a 25/10/2024 30/06/2025 a 29/07/2025

Macapá-AP, 14 de maio de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56092

### PORTARIA Nº 273/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Peso e Med. do Amapá - IPEM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOCIEL DE CARVALHO FERRAZ 130101.0077.1038.1949/2024	0092893-3-01	08/04/2008 a 05/08/2013	07/06/2024 a 04/09/2024
2	LAYANA NUNES JUNG 0007.0197.1038.0017/2024	0088155-4-01	12/07/2006 a 09/09/2011	10/06/2024 a 07/09/2024
3	VANESSA DA SILVA VALE 130101.007.1038.1949/2024	0090314-0-01	21/08/2012 a 21/12/2018	01/07/2024 a 30/07/2024 06/01/2025 a 04/02/2025 01/07/2025 a 30/07/2025

Macapá-AP, 14 de maio de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 56093

**Compras e Licitações****PORTARIA Nº 004/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093; e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0249/2024-GAB/SDR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Colocar a servidora **MARLY FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, ocupante do cargo em comissão Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos, Código CDS-2, à disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, Macapá/AP, 14 de maio de 2024  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado de Compras e Licitações  
Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 56049

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00034/PGE/2023  
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 171/2023 - CLC/PGE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº 00034/PGE/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2023 - CLC/PGE/AP, com base no artigo 17, inciso VII edo artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

**ADJUDICAR** o objeto à (s) Empresa (s):  
**BURITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 34.251.735/0001-00, vencedora do (s) Lote (s): 001, 001.1, 002.1, 003.1 e 006.1, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 16.038.886,07 (dezesseis milhões trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos);  
**I. C. DOS S. FILHO LTDA**, CNPJ: 50.366.845/0001-73, vencedora do (s) Lote (s): 012, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 34.695.000,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais);  
**G R LOBATO - ME**, CNPJ: 31.734.960/0001-09, vencedora do (s) Lote (s): 003, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 7.499.896,53 (sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos);  
**M RODRIGUES CARDOSO LTDA**, CNPJ: 15.236.161/0001-56, vencedora do (s) Lote (s): 004 e 004.1, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 3.853.080,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e três mil e

oitenta reais);  
**MED LAB COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 41.326.932/0001-06, vencedora do (s) Lote (s): 005, 005.1, 008, 008.1, 010 e 010.1, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 12.958.085,70 (doze milhões novecentos e cinquenta e oito mil oitenta e cinco reais e setenta centavos);

**A N GOMES - LTDA**, CNPJ: 34.642.561/0001-06, vencedora do (s) Lote (s): 006, 007, 007.1, 009 e 009.1, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 11.392.220,00 (onze milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais);

**CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ: 41.835.803/0001-43, vencedora do (s) Lote (s): 012.1, adjudicado (s) no valor total de: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

**Lotes Desertos:** Não houve.

**Lotes Fracassados:** 002, 011 e 011.1.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Assistência Humanitária, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 29 de abril de 2024  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Compras e Licitações do Amapá  
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 55974

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Processo SIGA nº 00004/SDC/2022.

Pregão, na forma eletrônica n. 120/2023 - CLC/PGE.

**Objeto:** Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual n. 2442/24 e considerando o teor do PARECER JURÍDICO N.º 820/2023 - PLCC/PGE/AP e a manifestação da Coordenadoria de Licitações da CLC/SECCOMPRAS, ante os documentos contidos nos autos, e nos termos do artigo 49, "caput", da Lei n. 8.666/93,

**DECIDE:**

ANULAR a ADJUDICAÇÃO constante no Pregão, na forma Eletrônica nº 120/2023-CLC/PGE, constante nos autos do processo SIGA n. 00004/SDC/2022 pelo vício verificado no referido processo licitatório, conforme já demonstrado nos autos.

É como decido.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 56118

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 56048

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****ERRATA DE EDITAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00045/PGE/2023  
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 175/2023 - CLC/PGE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00045/PGE/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 175/2023-CLC/PGE/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023.

**ADJUDICAR o objeto às Empresas:**

**A C DA S PINTO EPP**, CNPJ: 27.279.291/0001-55. Valor total adjudicado: R\$ 337.759,88 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**A N GOMES LTDA**, CNPJ: 34.642.561/0001-06. Valor total adjudicado: R\$ 11.380,68 (onze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

**ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ: 13.108.995/0001-50. Valor total adjudicado: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

**ARKAD COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 53.053.842/0001-78. Valor total adjudicado: R\$ 79.868,42 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ: 41.835.803/0001-43. Valor total adjudicado: R\$ 1.669.094,47 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**F. G. DE SOUSA LTDA**, CNPJ: 37.429.124/0001-05. Valor total adjudicado: R\$ 8.338,88 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**MED LAB COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 41.326.932/0001-06. Valor total adjudicado: R\$ R\$ 243.128,16 (duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

**VULPIX ESPAÇO SAUDE LTDA**, CNPJ: 29.774.797/0001-66. Valor total adjudicado: R\$ R\$ 40.995,63 (quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Incluindo Material de Piscina e Jardinagem, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o presente Edital, independente de transcrição.**

Macapá - AP, 07 de maio de 2024

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 087/2024-CODER/SDR, de 13 de maio de 2024, decide:

**RETIFICAR** os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SDR, de 06 de maio de 2024, publicado no D.O.E Nº 8.158 do dia 06 de maio de 2024, págs. 15 a 21, referente ao Programa Amapá + Produtivo, safra 2024/2025.

**ONDE SE LÊ:****1. DO OBJETO**

1.1. .... 125 extrativistas de açaí

**4. DOS REQUISITOS**

4.1.1. .... 31 de junho de 2014

**4. DOS REQUISITOS**

4.1.24 .... nos subitens 4.2.1 a 4.2.22

**12. CRONOGRAMA**

FASES	DATA LIMITE
1. Divulgação do Edital.	06/05/2024
2. Data limite para entrega da documentação geral	06/06/2024
4. Data limite para recursos	17/06/2024
5. Resultado Final da Chamada	20/06/2024

**LEIA-SE:****1. DO OBJETO**

1.1. .... 250 extrativistas de açaí

**4. DOS REQUISITOS**

4.1.1. .... 31 de julho de 2014

**4. DOS REQUISITOS**

4.1.24 .... nos subitens 4.1.2 a 4.1.22

**12. CRONOGRAMA**

FASES	DATA LIMITE
1. Divulgação do Edital.	06/05/2024
2. Data limite para entrega da documentação geral	06/06/2024
3. Resultado Preliminar da Chamada	10/06/2024
4. Data limite para recursos	19/06/2024
5. Resultado Final da Chamada	21/06/2024

Haroldo Palheta Amaral

Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER

Presidente da Comissão Especial de Licitação da

Chamada Pública do Programa Amapá Mais Produtivo

Portaria nº 0027/2024-SDR

Rafael Martins Teixeira  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural / SDR  
Decreto nº 0054/2024

Protocolo 55921

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 146/2024 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 3.939 de 07 de maio de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0768/2024 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art.1º- HOMOLOGAR** a designação do servidor **PABLO WILLIAM FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "TAMBOR DA LIBERDADE", no dia 13 de maio de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de maio de 2024.  
ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura em exercício  
Decreto nº 3.939 de 07/05/2024

Protocolo 55962

### PORTARIA Nº 147/2024 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 3.939 de 07 de maio de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0607/2024 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art.1º- DESIGNAR** a servidora **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade -NTAC/CD, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO DIA DE CABRALZINHO", no período de 14 a 16 de maio de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de maio de 2024.  
ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura em exercício  
Decreto nº 3.939 de 07/05/2024

Protocolo 55963

### PORTARIA Nº 149/2024 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 3.939 de 07 de maio de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1234.2356.0002/2024 - NAF/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidores **CLOTILDE NAZARÉ NAZARIO DAVID**, Gerente de Núcleo do Planejamento do Fundo Estadual de Cultura - FEC/SECULT, Código CDS-02, **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA**, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT, Código CDS-3, **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente CEPC/SECULT, código CDS-4, **ROMULO MENDES SOARES**, Motorista/SECULT, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, a fim de realizar a "3ª ETAPA DAS ESCUTAS PÚBLICAS DA PNAB/AP", no dia 17 de maio de 2024, no município de Calçoene-AP

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura em exercício  
Decreto nº 3.939 de 07/05/2024

Protocolo 56041

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 49/2024-CEE/AP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 61 e 62 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 055/14 - CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos e a reformulação da RESOLUÇÃO Nº 055/14 - CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5822, de 20 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão Especial os Conselheiros Estaduais de Educação **Paulo de Tarso Smith Neves** e **Laércio Mendonça Góes** e o Assessor Técnico **Janilton Rabelo Mourão**.

**Art. 3º** Designar para exercer a função de Presidente da Comissão Especial o Conselheiro **Paulo de Tarso Smith Neves** e, de Vice-Presidente, o Conselheiro **Laércio Mendonça Góes**.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão Especial poderá, mediante anuência prévia da Presidência deste Conselho, convidar pessoas, entidades especializadas, para colaborarem nos trabalhos ou prestarem esclarecimentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 6 (seis) dias para a finalização dos trabalhos e apresentação da minuta de resolução à Presidência deste Conselho.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 55997

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 025 /2024-CP/CEE/AP, DE 29 DE  
ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA AS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINFUNDAMENTAL-ANOSINICIAIS, ANOSFINAIS, ENSINO MÉDIO E PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO, DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - NEI, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, Decreto Governamental nº. 5.337 de 06 de junho de 2023, em conformidade com o inciso disposto no Artigo 8º c/c Artigo 9º e inciso XIV, do Artigo 16, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010, de 30 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9.394/96;
- A Lei nº 13.415/2017;
- O Processo nº. 0040.0736.2122.0001/2022-PROT/CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEB/CEE/AP;
- A Resolução nº 7/2010-CNE/CEB;
- A Resolução nº 2/2017-CNE/CEB;
- A Resolução nº 3/2018-CNE/CEB;
- A Resolução nº 4/2018-CNE/CEB;
- A Resolução nº 103/2021-CEE/AP;
- O Parecer nº 010/2021-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio e Proposta de Implantação do Novo Ensino Médio do Núcleo de Educação Integrada - NEI, em Macapá/AP, das seguintes etapas e modalidades, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

- I - Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- II - Ensino Fundamental Anos Finais;
- III - Ensino Médio;
- IV - Proposta do Novo Ensino Médio.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único  
Resolução nº 025/2024-CEE/AP**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.**

Conforme se constata no documento em referência, a escola cumpriu as determinações legais estabelecidas para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) em relação à organização curricular tendo em vista que a matriz do Ensino Fundamental - Anos Iniciais apresenta uma Base Nacional Comum Curricular-BNCC e uma Parte Diversificada, que será desenvolvida em 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas letivas, 05 dias letivos semanais, carga horária diária de 4h e 10min e anual de 833h20min, com 25(vinte e cinco) módulos aulas semanais, com duração de 50 minutos.

A referida Matriz contempla as 04 (quatro) áreas do conhecimento - Linguagens (Língua Portuguesa - 05MA, Arte - 02MA e Educação Física - 02MA), Matemática (Matemática-05MA), Ciências da Natureza (Ciências-03MA), Ciências Humanas, (História-02MA e Geografia - 02MA) e na parte Diversificada a escola oferta a Língua Inglesa - 02MA, Ciências Sociais - 01MA e Educação Digital - 01MA.

A Carga Horária é distribuída por componente curricular, que totalizam 21 (vinte e um) módulos aulas semanais na Base Nacional Comum Curricular e 04 (quatro) módulos aulas semanais na Parte Diversificada com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando em cada ano letivo o total de 1000(mil) módulos-aulas e 833 (oitocentos e trinta e três) horas aulas e 20 (vinte) minutos anuais, perfazendo nesta etapa 4.166h40min (quatro mil cento e sessenta e seis horas e quarenta minutos) de efetivo trabalho escolar. A referida Matriz ainda apresenta no rodapé, conforme exigência legal, os temas transversais que serão trabalhados pela escola no decorrer do ano letivo, a saber: Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/199016), Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/199717), Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/200919), Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso (Lei nº 10.741/2003), Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como Saúde, Vida Familiar e Social, Educação para o Consumo, Educação Financeira e Fiscal, Trabalho, Ciência e Tecnologia e Diversidade Cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010) - RCA.pág. 144.

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9ºano)**

Em relação à Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, também está de acordo com a exigência legal, uma vez que apresenta uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada, contemplando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, com 05(cinco) dias letivos por semana, totalizando 40 (quarenta) semanas e módulos aulas com duração de 50 (cinquenta) minutos.

A Base Nacional Comum Curricular é formada por 04 (quatro) Áreas de Conhecimento, sendo: Linguagens ( Língua Portuguesa - 6º ao 8º - 05MA e 9º ano - 06MA, Língua Inglesa (6º ano - 04MA - 7º ao 9º ano - 02MA), Arte (6º ao 9º ano - 02MA) e Educação Física - 6º ao 9º

ano - 02 MA), Matemática (Matemática - 6º ao 9º ano - 05MA), Ciências da Natureza (Ciências - 6º ao 8º ano - 03MA e 9º ano - 04MA), Ciências Humanas (História - 6º ao 9º ano - 03MA e Geografia - 6º ao 9º ano - 03MA) e na Parte Diversificada, contempla: Ciências Sociais (6º ao 9º ano - 01MA); Informática (6º e 7º anos - 01MA); Redação (7º, 8º e 9º anos - 01MA).

Nesta etapa, são trabalhados 29 (vinte e nove) módulos aulas semanais (6º e 9º anos), que totalizam 1160 (mil cento e sessenta) módulos aulas anuais e perfazem 967h/a (novecentas e sessenta e sete) horas anuais. No 7º e 8º anos são trabalhados 28 (vinte e oito) módulos aulas semanais que totalizam 1120 (mil cento e vinte) módulos aulas anuais - que perfazem um total de 933 (novecentas e trinta e três) horas anuais e que somadas integralizam o currículo do aluno com um total de 3.800 (três mil e oitocentas) horas aulas.

A Matriz Curricular supramencionada contempla ainda, em seu rodapé, os temas transversais que são trabalhados pela escola, quais sejam: Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/199016), Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/199717), Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/200919), Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como Saúde, Vida Familiar e Social, Educação para o Consumo, Educação Financeira e Fiscal, Trabalho, Ciência e Tecnologia e Diversidade Cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010) - RCA.pág. 144.

#### **MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO**

A Matriz do Novo Ensino Médio, com vigência a partir do ano letivo de 2022, organiza a oferta desta etapa em três séries anuais, cada uma com 200 (duzentos) dias letivos, 40 (quarenta) semanas letivas, 05 (cinco) dias letivos semanais, e no mínimo 30 (trinta) módulos aulas semanais com duração de 50 (cinquenta) minutos. Nela, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC apresenta uma carga horária total de 1800 (mil e oitocentas) horas e pelos Itinerários Formativos, com carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas. Anualmente são cumpridas 1000 (mil) horas em cada série, sendo que poderá ser acrescida da carga horária do componente curricular Língua Espanhola de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno.

A Base Nacional Comum Curricular apresenta na Formação Geral Básica 04 (quatro) áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias - Língua Portuguesa (02MA), Arte (01MA), Educação Física (02MA) e Língua Inglesa (01MA), Matemática e suas Tecnologias - Matemática (02MA), Ciências da Natureza e suas Tecnologias - Física (02MA), Química (02MA) e Biologia (02MA), Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - História (01MA), Geografia (01MA), Filosofia (01MA) e Sociologia (01MA), que perfazem 18

(dezoito) módulos aulas semanais e totalizam 720 (setecentos e vinte) módulos em cada série (600h/a) e totalizam 1800 (mil e oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, conforme estabelecido na legislação educacional. Na parte diversificada, a escola trabalha com Itinerário Formativo Integrado composto por: Projeto de Vida (02MA),

Eletivas (02MA), pela área de Matemática e suas Tecnologias - Matemática (02MA), área de Linguagens e suas Tecnologias - Redação (01MA), Arte (01MA), Língua Portuguesa (01MA), Língua Espanhola (02MA - opcional ao aluno e no contraturno das aulas), área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - Física (01MA), área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - História (01MA) e Geografia (01MA), que totalizam 14 (quatorze) módulos semanais e 560 (quinhentos e sessenta) módulos anuais em cada série, perfazendo 1400 (mil e quatrocentas) se acrescidas às 1200 (mil e duzentas) horas obrigatórias, a carga horária do componente curricular - Língua Espanhola (200h/a), que conforme já mencionado, é de matrícula facultativa.

A Matriz Curricular em referência ainda apresenta em seu rodapé, os temas transversais que serão trabalhados pela escola, a saber: O Processo de Envelhecimento e o Respeito e Valorização do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Os Direitos das Crianças e Adolescentes; a Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97); a Educação Ambiental; a Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009); A Educação em Direitos Humanos (Dec. nº 7.037/2009), Sociais e Políticos; a Educação Financeira; Trabalho e Empreendedorismo; a Educação Digital; e o tratamento adequado da temática, entre outras, da Diversidade Cultural, Étnica, Linguística e Epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira. (temas descritos na Res. 103/2021-CEE/AP).

#### **PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO**

Em cumprimento à Resolução nº 103/2021-CEE/AP, a escola também encaminhou para homologação a sua proposta de Implantação para o Novo Ensino Médio, cuja implantação foi realizada no ano letivo de 2022, a qual contempla:

Identificação, Equipe Gestora, turno de funcionamento, contextualização, detalhamento da estrutura física e dos ambientes pedagógicos da escola.

#### **MISSÃO:**

Ofertar todas as etapas da Educação Básica - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, com uma proposta pedagógica baseada na legislação educacional vigente, visando o desenvolvimento e formação dos alunos em seus mais variados aspectos.

#### **VISÃO:**

Ser referência de qualidade e excelência no Estado do Amapá na oferta de serviços educacionais na Educação Básica, contribuindo para a formação integral dos alunos nos aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais.

#### **VALORES:**

Respeito, solidariedade, empatia, ética, cooperação.

#### **MARCOS LEGAIS**

A oferta do Ensino Médio, última etapa da Educação Básica está disciplinada nos seguintes Diplomas Legais: Constituição Federal do 1988, ao estabelecer em seu Art. 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Lei 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Lei 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Lei 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parecer CNE/CP nº 15/2017, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

Parecer CNE/CEB nº 03/2018, que realizou a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017.

Resolução NE/CP nº 4/2018, que Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017.

Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Parecer nº 010/2021-CPLN/CEE-AP, que Homologa o Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio - RCAEM e Aprova as Matrizes Curriculares.

Resolução nº 103/2021-CEE/AP, que dispõe sobre normas complementares para a implementação do Novo Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, considerando as alterações da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, estabelecidas pela Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Resolução nº 94/2016-CEE/AP, Reconhecimento e Autorização do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Ensino Médio e Validação de estudos realizados pelo Núcleo de Educação Integrada - NEI no Município de Macapá.

Resolução nº 142/2019-CEE/AP que homologa as Matrizes Curriculares do Ensino Médio do Núcleo de Educação Integrada - NEI em Macapá/AP;

### DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece no Art. 35 para o Ensino Médio a seguinte finalidade:

I - A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Além dos dez objetivos gerais previstos na LDB e Plano Nacional de Educação-PNE, BNCC e RCA, o Colégio NEI ainda se propõe:

I - Possibilitar aos alunos o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender, aumentando sua autonomia;

II - Propiciar aos alunos uma aprendizagem significativa, vinculando-a a sociedade e à cultura do aluno;

III - Possibilitar aos alunos a vivência de princípios de cidadania e solidariedade, analisando e discutindo problemas de interesse imediato do seu entorno físico-social, favorecendo o trabalho em equipe e a adoção de estratégias coletivas de solução aos possíveis problemas;

IV - Possibilitar o acesso a conhecimentos sistematizados que permitam a inserção e integração dos alunos à sociedade, capacitando-os para a inserção no mercado de trabalho e ao prosseguimento de estudos;

V - Valorizar a cultura local, regional e nacional, em seus diferentes aspectos e diversidade de manifestações;

VI - Implementar o relacionamento da escola com a comunidade local, através de mecanismos que possibilitem maior envolvimento dos pais nas atividades socioeducativas, estreitando o entrosamento família-escola, tornando-os copartícipes do processo ensino-aprendizagem;

### AÇÕES PEDAGÓGICAS

Para que o trabalho pedagógico seja realizado com qualidade é necessário que o Colégio NEI adote as seguintes estratégias para o ano letivo de 2022, a saber:

ATIVIDADE	SETOR RESPONSÁVEL	PERÍODO
Estudo sistemático das normas referentes ao Novo Ensino Médio.	Coordenação Pedagógica e Direção Escolar	JAN/2022
Solicitar orientações junto ao CEE/AP sobre a regularização da oferta	Direção Escolar	JAN/2022
Realizar diagnóstico através de fichas sobre as eventuais necessidades do corpo docente	Coordenação Pedagógica	FEV/2022
Ciclo de estudos com o corpo docente	Coordenação Pedagógica	mensalmente
Planejar o processo de escolha das Eletivas	Coordenação Pedagógica	Início do ano letivo
Esclarecer e informar aos pais/responsáveis a nova proposta de trabalho para o novo Ensino Médio	Direção Escolar	Reunião de Pais
Avaliação da equipe NEI sobre as atividades desenvolvidas nesta etapa	Docentes e Coordenação pedagógica	Semestral

### METODOLOGIAS DE ENSINO

A escola adota para as suas atividades as **metodologias ativas, visando** transformar e inovar a forma como acontece a aprendizagem em sala de aula, uma vez que elas coadunam com a proposta de se mudar o foco do trabalho docente para a aprendizagem, pois se antes o professor era a figura central, hoje, os alunos ajudam a escolher como e o que querem aprender, sendo os protagonistas dentro do processo educativo.

Conforme detalhado na proposta apresentada pela escola e dentre as possibilidades de uso das metodologias ativas usadas pelo NEI, aplicadas conforme o planejamento docente, temos: gamificação, design thinking, cultura maker, aprendizado por problemas estudos de casos, seminários e discussões, aprendizado entre pares e times e rotação por estações.

### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Com relação à organização curricular, já especificada quando da análise da matriz curricular do Novo Ensino Médio, vale destacar a metodologia usada no processo de

oferta/escolha das Eletivas.

Eletivas - 200h - com caráter de promoção e oferta anual. Os componentes curriculares que integram as eletivas são definidos em quatro momentos de discussão em sala de aula, a saber:

1º Momento: diagnóstico- conhecer os alunos, vendo as suas necessidades e anseios, buscando conhecer um pouco sobre a carreira que eles desejam seguir.

2º Momento: apresentar a eletiva “a arte de viver e aprender” - (Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Linguagens e suas Tecnologias), abordando quais áreas de conhecimento está atrelada, quem são os professores, as unidades curriculares os momentos que acontecem no decorrer do ano letivo.

<b>A arte de viver e aprender</b>
Cinema de vanguarda: por trás das câmeras 40h
Literatura lusófona 20h
Humano, o ser dos rios 20h
Manifestações populares no Brasil: arte e movimento 20h
Identidade, cultura e trabalho 20h
Sociedade, desigualdade e violência 20h
Como e para quem escrevemos? 20h
Manual de estilo 20h
Urbanização e os problemas do homem contemporâneo - 20h
Diversidade cultural: meus Brasis brasileiros 40h
Gente e espaço: cidades em perspectiva 40h
Do pop ao cult 20h
Corpo, sociedade e movimento 20h

3º Momento: apresentar a eletiva “**ser humano e a natureza**” - (Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias), abordando quais áreas de conhecimento está atrelada, quem são os professores, as unidades curriculares e os momentos que acontecem no decorrer do ano letivo.

O Colégio ainda oferta como opção nas Eletivas:

Identidades - 40h;

O tempo e o espaço científico - 40h

Morada Universal - 40h

Tecnologia digital no mundo do trabalho - 40h

Oficina de leitura e escrita: o nocaute do conto 40h

4º Momento destinado para a opção do estudante. Para tanto, eles são orientados a estabelecer a conexão com as áreas de conhecimento mais relevantes para a carreira que eles desejam seguir.

**AVALIAÇÃO**

A avaliação da aprendizagem é aspecto essencial do processo educativo, tornando-se o centro da tomada de decisões no sentido do desenvolvimento de competências e habilidades pelos estudantes em suas mais variadas dimensões: diagnóstica, formativa e somativa.

Tanto para os Itinerários Formativos Integrados quanto para a Formação Geral Básica são utilizados 03(três) instrumentos avaliativos, cada um levando em consideração as especificidades trabalhadas.

Na Formação Geral Básica

<b>1 parcial</b>	<b>2 parcial</b>	<b>avaliação final</b>
Participação e frequência Atividades Diárias Projetos	metodologias ativas	simulados

Nos Itinerários Formativos

<b>instrumento 1</b>	<b>instrumento 2</b>	<b>instrumento 3</b>
----------------------	----------------------	----------------------

<b>Debates e discussões</b>	<b>construção de materiais</b>	<b>culminância de projetos</b>
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Cada instrumento ou avaliação parcial vale o total de 10(dez) pontos, que são somados ao final de cada bimestre e depois divididos por 3(três) e para que o aluno seja aprovado no bimestre ele precisa ter nota igual ou superior a 6,0(seis) pontos.

No caso de aproveitamento inferior ao mínimo exigido para aprovação o aluno deve se submeter aos estudos de revisão do conteúdo no qual a maioria da turma teve dificuldade e realizar reavaliação, realizada no contraturno das aulas, prevalecendo como nota final do bimestre, a maior nota obtida pelo aluno.

Com base no Regimento Escolar adotado pela Escola, a avaliação da aprendizagem dos estudantes do Novo Ensino Médio será da seguinte forma:

A avaliação será contínua, progressiva e cumulativa, desenvolvida ao longo do processo de ensino-aprendizagem, abrangendo todas as atividades desempenhadas pelos alunos, cujos resultados servirão de base para atribuições de notas e/ ou conceitos, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

A avaliação do rendimento do aluno compreenderá a verificação do aproveitamento e apuração da assiduidade, de acordo com o Art. 24 da Lei 9.394/96;

Será aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual e o mínimo de 60% do total anual de pontos cumulativos em cada componente curricular que integra a Matriz Curricular adotada pela instituição;

O aluno com frequência inferior a 75% do total de horas anuais, independente de seu aproveitamento, será reprovado;

A Escola, através da Coordenação Pedagógica, fará, sistematicamente, o levantamento da frequência de todos os alunos, objetivando alertar aos pais dos alunos que apresentem elevado número de faltas;

Os instrumentos de avaliação serão elaborados e aplicados pelos professores, com o devido acompanhamento da Coordenação Pedagógica, resguardando-se a liberdade do professor;

Na seleção e elaboração dos instrumentos de avaliação serão observados os objetivos e estratégias delineados no planejamento de cada componente curricular;

No decorrer de cada bimestre, serão aplicados para efeitos de avaliação, no mínimo, 03 (três) instrumentos de avaliação de caráter somativo, incluindo os aspectos formativos;

1º Os pontos e/ou conceitos dos alunos decorrentes das avaliações serão registrados, pelo professor, nos respectivos diários de classe e, ao final de cada bimestre, encaminhados à Secretária da escola, para registro na Ficha individual do Aluno;

As notas e/ou conceitos obtidos em um determinado bimestre não poderão ser repetidos em outro(s), em nenhuma hipótese;

O valor de cada bimestre corresponde a 10(dez) pontos, totalizando 40(quarenta) pontos, assim distribuídos:

Distribuição dos pontos por bimestre:

<b>BIMESTRES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
------------------	---------------	--------------

1º	10,0 PONTOS	40 PONTOS
2º	10,0 PONTOS	
3º	10,0 PONTOS	
4º	10,0 PONTOS	

A quaisquer instrumentos de avaliação será atribuído o total de pontos do bimestre (10 pontos) efetuando-se o registro, após a extração da Média Aritmética, dentre os instrumentos utilizados.

Será aprovado o aluno que obtiver 60% (sessenta por cento) do total de pontos anuais em todos os componentes curriculares e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual;

É assegurado ao aluno do Novo Ensino Médio o direito à recuperação final em até 05(cinco) componentes curriculares, e o aluno que não obtiver aproveitamento em mais de 05(cinco) componentes curriculares e frequência mínima exigida para aprovação, estará reprovado;

Os aspectos formativos integram os critérios de avaliação da aprendizagem dos estudantes;

Os estudos de recuperação serão oferecidos de forma paralela e final;

A Recuperação Paralela, de caráter preventivo e estimulador da aprendizagem, será aplicada pelo professor no decorrer do período letivo em cada componente curricular, no término de cada bimestre;

Ao aluno que mesmo tendo participado de estudos de recuperação paralela e reavaliação não obtiver desempenho mínimo para aprovação, será oferecido estudos de Recuperação Final, com duração de 05(cinco) dias;

No registro dos pontos da Recuperação Final será permitido o arredondamento para mais, se a decimal for igual ou superior a cinco e para menos, se a decimal for inferior a cinco;

O planejamento da Recuperação Final será elaborado pelos professores, sob a orientação da Coordenação Pedagógica;

Nos estudos de Recuperação Final é obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 10 % da carga horária anual do componente curricular objeto da recuperação de estudos;

Na Recuperação Final será atribuído o total de 10,0(dez)

pontos, sendo utilizado 01(um) instrumento de avaliação no valor de dez (10) pontos;

Após estudos de Recuperação Final será considerado aprovado o aluno com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos;

Os registros das avaliações serão efetuados pelo professor do componente curricular em diário de classe eletrônico no decorrer do ano letivo, de acordo com o desenvolvimento das unidades curriculares e o desempenho dos estudantes em todas as atividades;

O Colégio NEI, em razão das reformulações decorrentes da implantação do Novo Ensino Médio, concluiu, no ano letivo de 2023, o Ensino Médio Regular (3ª série) e a partir do ano de 2024, todos os alunos do Ensino Médio serão atendidos nesta nova proposta pedagógica, o que obrigatoriamente requer a realização das alterações em seus instrumentos de gestão, a partir de sua implantação, de forma a contemplar essa nova formatação para os estudantes da última etapa da Educação Básica.

### **CONCLUSÃO**

Constata-se que as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Novo Ensino Médio, atendem às exigências legais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Referencial Curricular Amapaense-RCA/EM e demais legislação pertinente, bem como a Proposta de Implantação do Novo Ensino Médio, atendem aos requisitos legais referentes à da Resolução nº 103/2021-CEE/AP, objetos da presente análise.

Assim, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Matriz Curricular do Novo Ensino Médio - com vigência a partir do ano letivo de 2022 e da Proposta de implantação do Novo Ensino Médio do Núcleo de Educação Integrada - NEI.

Ressaltamos que a escola deverá cumprir o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 26 da Res. 060/2023-CEE/AP para pedir o Reconhecimento do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido na referida normativa.

Protocolo 56018

## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 035/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2024, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (ANOS FINAIS) - (V ETAPA DO 8º E 9º ANOS) E ENSINO MÉDIO (I, II E III ETAPAS) E (1ª A 3ª SÉRIE) NA MODALIDADE EJA/EAD DO COLÉGIO SOLUÇÕES, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0034/2023 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Anos Finais) - (V Etapa do 8º e 9º anos) e Ensino Médio (I, II e III Etapas) e (1ª a 3ª série) na modalidade EJA/EAD

do Colégio Soluções, em Macapá/AP, nestes termos proposto: em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único**  
**Resolução nº 035/2024-CEE/AP**

a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Anos Finais) - V Etapa do (8º e 9º anos) e Ensino Médio (I, II e III Etapas) e (1ª a 3ª série) na modalidade EJA/EAD;

b - Duração do ano letivo: 272 dias letivos;

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
21	25	26	25	25	27	27	24	26	24	22	272

c - Início e Término dos Bimestres;

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
V ETAPA 8º E 9º ANOS	30/01/2024	29/04/2024	88
	21/05/2024	31/08/2024	88
	02/09/2024	17/12/2024	88
<b>ENSINO MÉDIO</b>			
I ETAPA	05/02/2024	27/06/2024	120
	28/06/2024	19/11/2024	120
II E III ETAPAS	05/02/2024	16/04/2024	60
	17/04/2024	27/08/2024	60
	28/08/2024	05/09/2024	60
	06/09/2024	19/11/2024	60

d - Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

- Módulo-aula diários: 05;

- Duração do módulo aula: 60 minutos;

- Carga horária diária: 5h/a;

e - Número de dias letivos semanais: 06 dias letivos - segunda à sábado;

f - Número de semanas letivas anuais:

- Ensino Fundamental - Anos Finais - V etapa: 88 dias = 15 semanas letivas;

- Ensino Médio - I etapa (1ª série): 120 dias = 20 semanas letivas; II etapa (2ª e 3ª séries): 60 dias = 10 semanas;

g - Carga horária mínima anual: 80% (EAD) e 20% (presencial);

Ensino Fundamental - Anos Finais: V etapa: 400h/a

Ensino Médio: 1ª etapa (1ª série): 600 h/a - 2ª e 3ª etapa (2ª e 3ª série): 200h/a

h - Período destinado à recuperação:

Ensino Fundamental - Anos Finais V etapa (6º e 9º anos)	21 a 25/04/2024
	02 a 06/09/2024
	18 a 23/12/2024
Ensino Médio - I etapa	28/06 a 03/07/2024
	20 a 25/11/2024
II e III etapa	28/06 a 03/07/2024
	06 a 12/08/2024
	20 a 25/11/2024

i - Dias previstos para exames finais, se houver, não computados nos dias letivos;

Não informado

j - Dias previstos para reunião de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento;

Não informado

K - Dias previstos para reuniões de pais:

Na EAD o contato/Pais é realizado de forma presencial junto à Sede ou Polo de Apoio Presencial com atendimento individualizado ou em grupo e ainda através de meios e Tecnologias de informação e Comunicação (TICs).

l - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 15 a 19/01/2024; 09 e 10/07/2024;

m - Indicação do período de férias dos professores;

A escola organiza as férias dos professores por revezamento, conforme a necessidade deles, preferencialmente, nos meses de janeiro, abril, julho ou setembro.

n - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

01/01 - Ano novo

13/02 - Carnaval

29/03 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

15/05 - Dia de Cabralzinho

30/05 - Dia de Corpus Christi

07/09 - Independência do Brasil

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

25/12 - Natal

o - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 02/01/2024 a 13/12/2024 - são ofertadas várias etapas no decorrer do ano letivo.

p - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

Na EAD o aluno administra o seu horário de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA.

q - Momentos Presenciais: Palestra motivacional

14/01; 20/02; 05/03; 23/04; 19/06; 31/07; 23/08; 24/09; 23/10; 11/11 e 11/12/2024.

Protocolo 56021

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 5337/2023

### RESOLUÇÃO Nº 036/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

### Anexo Único Resolução nº 036/2024-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA MENINO JESUS, EM SANTANA/AP.

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;  
b - Duração do ano letivo: 202 dias letivos;  
c - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 00 40.1350.2122.0001/2024-PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio da Escola Menino Jesus, em Santana/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	22/01/2024	10/04/2024	55
2º Bimestre	11/04/2024	28/06/2024	56
3º Bimestre	01/08/2024	03/10/2024	45
4º Bimestre	04/10/2024	06/12/2024	46

- d - Carga horária diária, carga horária anual, números de módulo/aula diário, total de módulos/aulas por semana, número de dias letivos semanais, Duração do módulo aula diário:

	Ensino Fundamental - Anos Finais	Ensino Médio
Carga horária diária do Ensino Fundamental	4h10'	5h
Carga horária mínima anual	841h40'	1.010h
Número de módulo/aula diário	05	06
Total de Módulo-aula por semana	25	30
Número de dias letivos semanais	05	05
Duração do módulo aula diário	50'	50'

- e - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas + 2 dias letivos;

- f - Período destinado à recuperação: 09 a 20/12/2024;

g - Reuniões de Pais e Mestres: 19/01/2024;  
 h - Diálogos Pedagógicos: 13/04, 29/06, 05/10 e 07/12/2024;  
 i - Indicação do período de férias dos professores: julho/2024;  
 j - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 01/12/2023 a 06/01/2024;  
 k - Início e término do ano letivo: 22/01 a 06/12/2024;  
 l - Período destinado ao Planejamento das atividades: 02 a 12/01/2024 e 29 a 31/07/2024;  
 m - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche.

Ensino Fundamental Anos Finais;  
 - Manhã: 7h20' as 11h40' - Intervalo: 10 minutos;  
 - Tarde: 13h20' as 17h40' - Intervalo: 10 minutos.

Ensino Médio:  
 - Manhã: 7h20' as 12h30' - Intervalo: 10 minutos;  
 - Tarde: 13h20' as 18h30' - Intervalo: 10 minutos.

Protocolo 56024

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 037/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA VISCONDE MAUÁ - SESI, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 00 40.0651.2122.0017/2023-PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio da Escola Visconde Mauá - SESI, em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
 Presidente - CEE/AP  
 Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único  
 Resolução nº 037/2024-CEE/AP**

a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio;  
 b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;

c - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	22/01/2024	11/04/2024	56 - Dias
2º Bimestre	12/04/2024	28/06/2024	54 - Dias
3º Bimestre	05/08/2024	03/10/2024	45 - Dias
4º Bimestre	04/10/2024	06/12/2024	45 - Dias

d - Carga horária diária, carga horária anual, números de módulo/aula diário, total de módulos/aulas por semana, número de dias letivos semanais, Duração do módulo aula diário:

	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Ensino Fundamental - Anos Finais	Ensino Médio
Carga horária diária do Ensino Fundamental	4h10'	6º e 7º ano 2 dias com 4h10' e 3 dias com 5h. 8º e 9º ano 5h	5h
Carga horária mínima anual	833h/20'	6º e 7º ano 933h20' 8º e 9º ano 1000h	1000h
Número de módulo/aula diário	05 módulos	6º e 7º ano 2 dias com 5 módulos e 3 dias com 6 módulos. 8º e 9º ano 6 módulos	6 módulos
Total de Módulo -aula por semana	25	6º e 7º ano 28 módulos 8º e 9º ano 30 módulos	30
Número de dias letivos semanais	05	05	05
Duração do módulo aula diário	50'	50'	50'

e - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 f - Período destinado à recuperação: 09 a 17/12/2024;  
 g - Total de Reuniões Pedagógicas/Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 16 atividades programadas para 2024;  
 h - Indicação do período de férias dos professores: julho/2024;  
 i - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 13/11/2023 a 15/01/2024;  
 j - Início e término do ano letivo: 22/01/2024 a 06/12/2024;  
 k - Período destinado ao Planejamento das atividades: 08 a 12/01/2024;  
 l - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche;

Ensino Fundamental Anos Iniciais:  
 - Manhã: 7h30' às 12h - Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30' às 18h - Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental Anos Finais (02 dias na semana)  
 - Manhã: 7h30' às 12h - Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30' às 18h - Intervalo: 20 minutos (03 dias na semana)

- Manhã: 7h30' às 12h50'  
 - Tarde: 13h30' às 18h50'

Ensino Médio

- Manhã: 7h30' as 12h50' - Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30' as 18h50' - Intervalo: 20 minutos

Protocolo 56027

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 038/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA FUNDAÇÃO BRADESCO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES, EM SANTANA/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 00 40.0651.2122.0026/2023-PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio da Fundação Bradesco - Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, em Santana/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução:

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
 Presidente - CEE/AP  
 Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único  
 Resolução nº 038/2024-CEE/AP**

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;
- c - Início e Término dos Bimestres:

1º Bimestre	29/01/2024	12/04/2024	51 - Dias
2º Bimestre	15/04/2024	27/06/2024	54 - Dias
3º Bimestre	31/07/2024	05/10/2024	51 - Dias
4º Bimestre	07/10/2024	09/12/2024	44 - Dias

d - Carga horária diária, carga horária anual, números de módulo/aula diário, total de módulos/aulas por semana,

número de dias letivos semanais, Duração do módulo aula diário:

	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Carga horária diária do Ensino Fundamental	4h30'	5h15'
Carga horária mínima anual	900h	1.050h
Número de módulo/aula diário	06	07
Total de Módulo-aula por semana	30	35
Número de dias letivos semanais	05	05
Duração do módulo aula diário	45'	45'

e - Período de Recuperação Bimestral:

1º Bimestre	15 a 19/04/2024
2º Bimestre	21 a 27/06/2024
3º Bimestre	30/09 a 04/10/2024
4º Bimestre	03 a 06/12/2024

f - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

g - Reuniões Pedagógicas/Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos (contraturno):

- 1º reunião de Pais e Mestres: 08/02 e 30/02, 2º reunião de Pais e Mestres: 29/04, 3º reunião de Pais e Mestres: 12/08, 4º reunião de Pais e Mestres: 21/10, 5º reunião de Pais e Mestres: 19/12/2024;

- 1º reunião do Conselho de Classe: 08/04, 2º reunião do Conselho de Classe: 17/06, 3º REUNIÃO DO Conselho de Classe: 23/09, 4º reunião do Conselho de Classe: 10/11 e 18/12;

- Reuniões Pedagógicas: 05/08 e 07/10/2024;

- Reunião de Avaliação de Planejamento: 28/06/2024;

h - Indicação do período de férias dos professores: 01 a 30/07/2024;

i - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: Renovação de matrícula: 30/11 a 13/12/2023, matrícula: 08/01/2024;

j - Início e término do ano letivo: 29/01/2024 a 09/12/2024;

k - Período destinado ao Planejamento das atividades: 22 a 26/01/2024;

l - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

Ensino Fundamental

- Manhã: 7h às 11h50' - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h15' às 18h05' - Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio

- Manhã: 7h às 12h45' - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h15' às 19h - Intervalo: 20 minutos

Protocolo 56030

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 039/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO COLÉGIO MÁXIMUS, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0007/2024 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, do Colégio Máximus em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único**  
**Resolução nº 039/2024-CEE/AP**

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais;
- b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;
- c - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	22/01/2024	08/04/2024	50 - Dias
2º Bimestre	09/04/2024	28/06/2024	56 - Dias
3º Bimestre	01/08/2024	30/09/2024	42 - Dias
4º Bimestre	01/10/2024	16/12/2024	52 - Dias

d - Carga horária diária, carga horária anual, números de módulo/aula diário, total de módulos/aulas por semana, número de dias letivos semanais, Duração do módulo aula diário:

	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Ensino Fundamental - Anos Finais
Carga horária diária do Ensino Fundamental	4h10'	6º e 8º ano 4h10' 9º ano 5h
Carga horária mínima anual	833h	6º e 8º ano 833h 9º ano 1000h
Número de módulo/aula diário	05 módulos	6º e 8º ano 05 módulos 9º ano 06 módulos
Total de Módulo-aula por semana	25	6º e 8º ano 25 módulos 9º ano 30 módulos

- e - Número de dias letivos semanais; 05;
- f - Duração do módulo aula diário; 50 minutos;
- g - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- h - Período destinado à recuperação: 17 a 20/12/2024;

i - Total de Reuniões Pedagógicas/Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 22 atividades programadas para 2024;

j - Indicação do período de férias dos professores: julho/2024;

k - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 01/11/2023 a 15/01/2024;

l - Início e término do ano letivo: 22/01/2024 a 16/12/2024;

m - Período destinado ao Planejamento das atividades: 02 a 19/01/2024;

n - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano

- Manhã: 7h30' às 11h40' - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h30' às 17h40' - Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental do 9º ano

- Manhã: 7h30' às 12h50' - Intervalo: 20 minutos

Protocolo 56035

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 040/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0009/2024-PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do Colégio Santa Bartolomea Capitania, em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único**  
**Resolução nº 040/2024-CEE/AP**

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio;
- b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;
- c - Início e Término do Trimestre:

1º Trimestre	17/01	24/04/2024	64 - Dias
2º Trimestre	25/04	31/08/2024	67 - Dias

3º Trimestre	02/09	12/12/2024	69 - Dias
--------------	-------	------------	-----------

d - Período de Recuperação: A recuperação ocorre paralelamente a cada trimestre:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre
13 a 17/05/2024	23 a 27/09/2024	02 a 04/12/2024

Número de módulo/aula diário	02 dias com 05 módulos e 03 dias com 06 módulos	6º e 7º ano 1 dias com 7 módulos e 4 dias com 06 módulos 8º 5 dias com 07 módulos e 9º ano 03 dias com 07 módulos e 02 dias com 08 módulos	5 dias com 08 módulos
Total de Módulo-aula por semana	28	6º e 7º ano 31 módulos 8º 35 módulos e 9º ano 37 módulos	40 módulos

e - Carga horária diária, carga horária anual, números de módulo/aula diário, total de módulos/aulas por semana, número de dias letivos semanais, Duração do módulo aula diário:

	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Ensino Fundamental - Anos Finais	Ensino Médio
Carga horária diária do Ensino Fundamental	2 dias com 4h10' e 3 dias com 5h	6º e 7º ano 1 dias com 5h50' e 4 dias com 5h. 8º ano 5 dias com 5h50' 9º ano 3 dias com 5h50' e 2 dias com 6h40'	5 dias com 6h40'
Carga horária mínima anual	933h	6º e 7º ano 1.033h 8º 1.167h e 9º ano 1.233h	1.333h

f - Número de dias letivos semanais: 05  
 g - Duração do módulo aula diário: 50 minutos  
 h - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 i - Total de Reuniões Pedagógicas/Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 20 atividades programadas para 2024;  
 j - Indicação do período de férias dos professores: julho/2024;  
 k - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 01/11/2023 a 17/01/2024;  
 l - Início e término do ano letivo: 17/01/2024 a 12/12/2024;  
 m - Período destinado ao Planejamento das atividades: 04 a 12/01/2024;  
 n - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:  
 Ensino Fundamental Anos Iniciais  
 - Manhã: 7h30' às 12h50' - Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30' às 18h50' - Intervalo: 20 minutos  
 Ensino Fundamental Anos Finais  
 - Manhã: 7h30' às 14h30' - Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30' às 18h50' - Intervalo: 20 minutos  
 Obs: O horário de entrada e saída do 6º ao 9º ano varia de acordo com os módulos/aula para cada ano.  
 Ensino Médio  
 - Manhã: 7h30' as 14h30' - Intervalo: 20 minutos

Protocolo 56036

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 042/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO CENTRO DE ENSINO RUBI, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO N° 46/2014-CEE/AP, PROCESSO N° 0040.0651.2122.0003/2024 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, do Centro de Ensino RUBI, em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
 Presidente - CEE/AP  
 Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único**  
**Resolução nº 042/2024-CEE/AP**

a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais;

b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;

DIAS LETIVOS - ANOS INICIAIS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
08	19	20	22	21	20	23	20	22	20	05	200
110						90					
DIAS LETIVOS - ANOS FINAIS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
08	19	19	22	21	20	23	21	22	20	05	200
109						91					

c - Números de sábados letivos: Anos Iniciais: 04 sábados letivos e Anos Finais: 05 sábados letivos;

d - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES - ANOS INICIAIS			
1º Bimestre	22/01/2024	05/04/2024	52 - Dias
2º Bimestre	08/04/2024	28/06/2024	5 - Dias
3º Bimestre	01/08/2024	30/09/2024	43 - Dias
4º Bimestre	01/10/2024	06/12/2024	47 - Dias
DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES - ANOS FINAIS			
1º Bimestre	22/01/2024	05/04/2024	51 - Dias
2º Bimestre	08/04/2024	28/06/2024	58 - Dias
3º Bimestre	01/08/2024	30/09/2024	44 - Dias
4º Bimestre	01/10/2024	06/12/2024	47 - Dias

e - Duração do módulo aula diário, números de módulo/aula diário, número de módulo-aula semanal, carga horária diária, carga horária anual:

ETAPA	DURAÇÃO MA	MA DIÁRIO	MA SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental Anos Iniciais	50'	05 dias = 05MA	25	4h10'	833h/a
Ensino Fundamental Anos Finais	50'	05 dias = 06MA	30	5h	1.000h/a

f - Número de dias letivos semanais; 05;

g - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

h - Período destinado à recuperação: 09 a 20/12/2024;

i - Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

j - Dias previstos para Reuniões Pais:

Ensino Fundamental: Anos Iniciais: 13, 15 e 16/01; 06/04; 29/06; 24/08; 19/10 e 07/12/2024.

Ensino Fundamental: Anos Finais: 17/01; 06/04; 29/06; 19/10 e 07/12/2024.

k - Indicação do período de férias dos professores: julho/2024;

l - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 10/12/2023 a 10/01/2024;

m - Período destinado ao Planejamento: 02 a 12/02/2024;

n - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

13 e 14/02 - Carnaval

19/03 - Padroeiro de São José de Macapá

29/03 - Paixão de Cristo

01/05 - Dia do Trabalhador

30/05 - Corpus Christi

10/08 - Dia do Estudante

07/09 - Independência do Brasil e Desfile cívico estudantil

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

25/12 - Natal

o - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Manhã: 7h30' às 12h - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h30' às 18h - Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental - Anos Finais

- Manhã: 7h10' às 12h30' - Intervalo: 20 minutos

Protocolo 56038

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 022/2024 CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

EXCEPCIONALMENTE, HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO - EFAC REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0001/2023 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Educação Profissional da Escola Família Agroextrativista do Carvão - EFAC, localizada no Ramal da Queimada, S/N, Distrito de Carvão-Mazagão-AP.

**Art. 2º** Sobreavisar que qualquer dia letivo previsto e não efetivado, por qualquer motivo, no calendário escolar ora homologado, deve ser devidamente acrescido no decorrer ou no final do ano letivo, em dia não computado no calendário, para assegurar o cumprimento da carga horária obrigatória mínima anual.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

**Anexo Único  
RESOLUÇÃO Nº 022/2024-CEE-AP**

I - Ensino Fundamental - Anos Finais:

- Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado - Ensino Fundamental - Anos Finais Duração do ano letivo - 216 dias.

ATIVIDADE	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Sessão escolar	02	15	12	14	14	02	15	13	14	11	02	114
Sessão familiar	-	12	11	11	11	12	12	11	11	11	-	102
TOTAL	02	27	23	25	25	14	27	24	25	22	02	216

- Início e término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

1º bimestre: 27/02/2023 a 29/04/2023 - 52 dias

2º bimestre: 02/05/2023 a 15/07/2023 - 63 dias;

3º bimestre: 31/07/2023 a 30/09/2023 - 52 dias;

4º bimestre: 02/10/2023 a 01/12/2023 - 49 dias.

Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula; Módulo aula diário: 09;

Duração do módulo aula: 60 minutos Carga horária diária: 9h/a;

Número de dias letivos semanais - 06 dias;

Número de semanas letivas anuais - 36 semanas;

Carga horária mínima anual - 1944h/a;

Períodos destinados à recuperação - 18 a 23/12/2023;

Dias previstos para os exames finais, se houver não computado nos dias letivos - não informado;

Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento - não informado;

Dias previstos para reuniões de pais - 04/02/2023;

Visita às famílias: 13 a 18/02/2023;

Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 20 a 25/02/2023;

- Semana de Ambientação: 06 a 11/02/203;

Indicação do período de férias dos professores - 17 a 30/07/2023;

Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento.

07/04 - Paixão de Cristo;

21/04 - Tiradentes;

01/05 - Dia do trabalho;

15/05 - Dia de Cabralzinho;

08/06 - Corpus Christ;

07/09 - Independência do Brasil;

13/09 - Criação do Ex-Territorio Federal do Amapá;

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

02/11 - Finados;

15/11 - Proclamação da República;

20/11 - Dia da Consciência Negra;

30/11 - Dia do Evangélico.

- Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: 09 a 31/01/2023.

- Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche;

Manhã - 07h30' - 11h50' - intervalo: 20min;

Tarde - 13:30 - 16:50 - intervalo: 20 min;

Noite - 19:30 - 21:30.

- Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio:

Identificar a etapa ou modalidade de ensino.

- Duração do ano letivo - 216 dias:

ATIVIDADE	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Sessão escolar	12	11	11	11	13	12	11	11	11	12	115
Sessão familiar	05	12	14	14	01	15	13	14	11	02	101
TOTAL	17	23	25	25	14	27	24	25	22	14	216

- Início e término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

1º bimestre: 13/03/2023 a 13/05/2023 - 51 dias;

2º bimestre: 16/05/2023 a 12/08/2023 - 64 dias;

3º bimestre: 14/08/2023 a 14/10/2023 - 51 dias;

4º bimestre: 16/10/2023 a 16/12/2023 - 50 dias.

Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula; Módulo aula diário: 09;

Duração do módulo aula: 60 minutos Carga horária diária: 9h/a;

Número de dias letivos semanais - 06 dias;

Número de semanas letivas anuais - 36 semanas;

Carga horária mínima anual - 1944h/a;

Períodos destinados à recuperação - 18 a 23/12/2023;

Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos - não informado;

Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento - não informado;

Dias previstos para reuniões de pais - 04/02/2023;

Visita às famílias: 13 a 18/02/2023;

Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades - 20 a 25/02/2023;

Semana de Ambientação: 06 a 11/02/203;

Indicação do período de férias dos professores - 17 a 30/07/2023;

Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento.

07/04 - Paixao de Cristo;  
 21/04 - Tiradentes;  
 01/05 - Dia do trabalho;  
 15/05 - Dia de Cabralzinho;  
 08/06 - Corpus Christ;  
 07/09 - Independência do Brasil;  
 13/09 - Criação do Ex-Territorio Federal do Amapá;  
 12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida;  
 02/11 - Finados;  
 15/11 - Proclamação da República;  
 20/11 - Dia da Consciência Negra;  
 30/11 - Dia do Evangélico.  
 Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo - 09 a 31/01/2023;

Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche.  
 Manhã - 07h30' - 11h50' - intervalo: 20min  
 Tarde - 13:30 - 16:50 - intervalo: 20 min  
 Noite - 19:30 - 21:30

\*Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8142, de 12/04/2024.

Protocolo 56043

**Secretaria de Fazenda**

EMBARGO DE DECLARAÇÃO: 005/2024		
PROCESSO: 0019342019-8		
LANÇAMENTO (ESPÉCIE) AI: 023/2019-40		
EMBARGANTE: RAQUEL LOIOLA LTDA		
EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL		
CAD/ICMS: 03.01631-0		
RELATOR: FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA		
DECISÃO: CERF-PLENO		
DATA DO JULGAMENTO: 24/04/2024		

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 10 de maio de 2024.

Franck José Saraiva de Almeida  
 Conselheiro Relator/CERF/AP

Luiz Vanderlei de Almeida Costa  
 Presidente do CERF/AP

Protocolo 56059

**ACÓRDÃO: 007/2024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 003/2024  
 PROCESSO: 0162542017-0  
 EMB.: EMPRESA BRASILEIRA DE DIT. LTDA.  
 EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 CAD/ICMS: 03.030616-7  
 RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO  
 DATA DO JULGAMENTO: 06/05/2024

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO APONTADAS NO CASO CONCRETO A OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DO DECRETO 1507/2001. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo os termos do Acórdão nº 016/2023-CERF, que julgou procedente a ação fiscal.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais conselheiros: Franck José Saraiva de Almeida (Relator), Ubiracy de Azevedo de Picanço Junior, Raimundo Simão Batista, Daniel Braz de Araújo, Francisco Rocha de Andrade, Fernando Antonio Santos da Cunha e João Bittencourt da Silva.

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) OMISSÃO NO ACÓRDÃO Nº 025/2023. NÃO DEMONSTRADO. 2) REDISSCUSSÃO DE TÉSE E APRECIÇÃO DE MATÉRIAS PRECLUSAS. IMPOSSIBILIDADE. 3) PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE DECISÕES UNÂNIMES. NÃO CABIMENTO.**

1) Não foi demonstrado fragmento da decisão que foi omitido no Acórdão guereado de número 025/2023. Dessa forma resta prejudicado os embargos de declaração apresentado perante o CERF, nos termos do art. 72 do decreto 1507/2001.

2) A omissão que autoriza o acolhimento dos aclaratórios é aquela interna, havida entre a fundamentação e o dispositivo ou entre fragmentos da decisão embargada, e não o descompasso entre as decisões do julgador e da pretensão das partes. Os embargos tampouco autorizam a discussão de novas alegações.

3) Sobre decisões unânimes não cabe pedido de reconsideração, conforme inteligência do art. 22 do Regimento Interno do CERF/AP.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu dos embargos de declaração, para no mérito negar-lhe provimento e não conhecer o pedido de reconsideração.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (relator), Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Sergio Flavio Galdino Lima, Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araújo e Mauro Sergio Lemos Paiva.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 10 de maio de 2024.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO  
Conselheiro Relator CERF/AP

LUIZ Vanderlei de almeida costa  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 56060

### ACÓRDÃO: 006/2024

RECURSO DE OFÍCIO Nº 003/2024  
PROCESSO: 0081972017-8  
EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMBARGANTE: PCA - PERFUMARIA E COSM. DA AMAZÔNIA LTDA-EPP  
CAD/ICMS: 03.043554-4  
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO  
DATA DO JULGAMENTO: 03/05/2024

**EMENTA: ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. Extingue-se o crédito tributário pelo pagamento, na forma do inciso I, do art. 156, da Lei nº 5172/66, CTN e enunciado da Súmula nº 02, do CERF/AP.**

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu recurso de ofício nº 003/2024, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão nº 022/2018-JUPAF que julgou a ação fiscal parcialmente procedente.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal,

Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (relator), Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araújo e Sergio Flavio Galdino Lima.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 10 de maio de 2024.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO  
Conselheiro Relator CERF/AP

LUIZ Vanderlei de almeida costa  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 56063

### ACÓRDÃO: 008/2024

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 002/2024  
PROCESSO: 0009522020-8  
A. I. Nº 10900000.11.00000062/2020-81  
EMBARGANTE: COMERCIAL NORTE LTDA  
EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
CAD ICMS: 03.047276-8  
RELATOR (A): RAIMUNDO SIMÃO BATISTA  
VOTO VENCEDOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR  
DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2024

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO 1) SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - NÃO CABÍVEL QUANDO AS INFORMAÇÕES CONSTAM DO PROCESSO 2) OMISSÕES APONTADAS NOS EMBARGOS, NÃO CONFIGURADO. NULIDADE DA DECISÃO - AFASTADA**

1) Não cabe pedido de diligência em sede de Embargos de Declaração quando as informações solicitadas constam no processo, e, em caso de necessidade, somente aos pontos necessários a sanear omissão apontada nos embargos.

2) Não há omissão na decisão por não ter sido abordada a capitulação apontada na defesa quando a fundamentação legal apresentada para sustentação da decisão tem base legal diferente da fundamentação arguida na peça recursal. É afastada a nulidade da decisão por não existir obscuridade, contraditoriedade ou omissão.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, conheceu dos embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhe provimento face a inexistência das omissões apontadas, e por fim manter a decisão 020/2023 CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Relator do Voto vencedor), Francisco Rocha de Andrade; Ubiracy

de Azevedo Picanço Junior, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva, Paulo Roberto Penha Tavares, Franck José Saraiva de Almeida e Raimundo Simão Batista.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de maio de 2024.

ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR  
Conselheiro Relator/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 56064

## Secretaria de Meio Ambiente

### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024 - ELETROBRÁS - SEMA

**PARTES:** CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS (CNPJ nº 00.001.180/0002-07) e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA (CNPJ/MF nº 01.249.331/0001-22). **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a mútua colaboração entre as partes para resolução do impedimento imposto ao Estado do Amapá e à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá, por meio de sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 0005499-50.2016.4.01.3100, para emissão da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) aos empreendimentos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, objeto do Processo digital nº 0037.0285.2002.0013/2022 -RDD/SEMA. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.

Macapá/AP, 13 de maio de 2024.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 55944

## Secretaria de Planejamento

### PORTARIA Nº 053/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Luíz Otávio de Figueiredo Campos**, Secretário Adjunto de Planejamento/GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP, **no período de 21 a 23 de maio de 2024**).

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56007

### PORTARIA Nº 054/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, Coordenadora Geral do Projeto Unidade de Gestão de Programas Estratégicos/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP, **no período de 21 a 23 de maio de 2024**).

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56008

### PORTARIA Nº 055/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros**, Analista Administrativo/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP, **no período de 21 a 23 de maio de 2024**).

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56009

### PORTARIA Nº 056/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Hebson Wilson**

**Oliveira Nobre**, Gerente Administrativo/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56010

#### PORTARIA Nº 057/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Renata Abdon de Sá Seixas**, Subcoordenadora da Gerência do Projeto Acompanhamento, controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados Pelo BNDES/NEGEP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56011

#### PORTARIA Nº 058/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Keila Rogéria Costa Lima**, Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto Integração ODS e Projetos Estratégicos/ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56013

#### PORTARIA Nº 059/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa**, Analista de Planejamento e Orçamento/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56014

#### PORTARIA Nº 060/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Rafael Monteiro Macêdo**, Gerente de Subgrupo de Atividades/ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56015

#### PORTARIA Nº 061/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Wellington Santos da Silva**, Datilógrafo/COPLAN/SEPLAN, da

sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56016

**PORTARIA Nº 062/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Luíz Otávio de Figueiredo Campos**, Secretário Adjunto de Planejamento/GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), **no período de 26 a 27 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56017

**PORTARIA Nº 063/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, Coordenadora Geral do Projeto Unidade de Gestão de Programas Estratégicos/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), **no período de 26 a 27 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56019

**PORTARIA Nº 064/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros**, Analista Administrativo/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), **no período de 26 a 27 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56020

**PORTARIA Nº 065/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Hebson Wilson Oliveira Nobre**, Gerente Administrativo/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56022

**PORTARIA Nº 066/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Keila Rogéria Costa Lima**, Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto Integração ODS e Projetos Estratégicos/ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico

do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56023

#### PORTARIA Nº 067/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Gabriel Moreira Merícias**, Assistente Administrativo/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56025

#### PORTARIA Nº 068/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Rafael Monteiro Macêdo**, Gerente de Subgrupo de Atividades/ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56028

#### PORTARIA Nº 069/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do servidor **Wellington Santos da Silva**, Datilógrafo/COPLAN/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56029

#### PORTARIA Nº 070/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **Eunice Corrêa dos Santos Yokomizo**, Gerente de Núcleo/CMG/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56032

#### PORTARIA Nº 071/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do Senhor Secretário de Estado do Planejamento **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56033

### PORTARIA Nº 072/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento do Senhor Secretário de Estado do Planejamento **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **AMAPÁ-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56034

### PORTARIA Nº 073/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

ALTERA A PORTARIA Nº 034/2024 - SEPLAN, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO AMAPÁ.

A COMISSÃO COORDENADORA DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.212/2017 (Reestruturação do Programa Estadual de Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá - PEZEE/AP e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº. 0429/2020, nº. 9.371/2023 e nº. 1.983/2024,

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados nas Audiências Públicas para apresentação do Zoneamento Ecológico Econômico do Amapá -ZEE.

**Art. 2º** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e debate dos RESULTADOS TEMÁTICOS E PROGNÓSTICO DO ZONEAMENTO

ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO AMAPÁ - ZEE-AP, REPRESENTADO POR DEFINIÇÃO DE ZONAS E SUAS DEVIDAS DIRETRIZES. O ZEE-AP é um instrumento estratégico de planejamento e gestão territorial, cujas diretrizes e critérios orientarão as políticas públicas estaduais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e melhoria da qualidade de vida da população, em cumprimento à Constituição do Estado do Amapá, art. 205, inciso IV.

§1º A Audiência Pública terá o objetivo específico de receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do ZEE-AP.

§2º A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local, e será transmitida pelo canal do Youtube do GEA.

**Art. 3º.** A Audiência Pública, terá início às 09:00 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá, no máximo, às 13:00 horas.

**Art. 4º.** O público presente deverá fazer inscrição no local da audiência ou por meio digital, informando os seguintes dados:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - número do documento de identificação;

III - a entidade pública ou privada a que pertence; e,

### CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 5º** A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com a assistência da Coordenação Geral Técnica do ZEE-AP, e apoio da Secretaria-Executiva, doravante denominadas respectivamente Coordenação e Secretaria, responsáveis pelo planejamento, divulgação e execução da Audiência Pública do ZEE-AP.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será o Secretário de Estado do Planejamento ou representante por ele designado.

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo do ZEE-AP;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário.

Art. 7º A Secretaria no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações; V - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

VI - esclarecer as dúvidas dos participantes do evento;

VII - elaborar a ata da Sessão;

VIII - a guarda da documentação produzida na audiência.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o ZEE-AP.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

**Art. 10º** São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 11º** Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao ZEE-AP deverão ser realizadas por meio de ficha de inscrição, que será disponibilizada pela Secretaria após a abertura da audiência.

**Art. 12º** É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à Secretaria durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 13º** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - exposição resumida, pela Coordenação, dos Resultados temáticos e Prognóstico do ZEE-AP, representado por definição de zonas e suas devidas diretrizes;

III - debates orais;

IV - assinatura da ata sintética, pelo Presidente.

**Art. 14º** Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

**Art. 15º** Para os debates orais, encerradas todas as exposições, os participantes entregarão suas manifestações à secretária de forma escrita, sendo o participante nominalmente chamado a tecer seu comentário, observada a ordem de inscrição e o tempo de 1 minuto de fala por participante.

Parágrafo único. O Presidente poderá, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições, e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

**Art. 16º** Os representantes da Coordenação se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais dos participantes.

Parágrafo único. As perguntas, sugestões ou recomendações não respondidas durante a Audiência, por esgotamento do tempo, terão suas respostas publicadas no Portal Eletrônico do ZEE-AP no prazo previsto no art. 18.

**Art. 17º** Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

**Art. 18º** A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no Portal Eletrônico do ZEE-AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Estadual, quando da tomada das decisões

em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 56040

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 110/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. n.º 68, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N.º. 420101.0077.1132.0309/2024 - GAB/SDC**, de 08 de Maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Jofre Santos da Costa Segundo** - Gerente de Núcleo - CAIDL, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura - CPSMA, **Mirlene Corrêa Silva** - Assistente Administrativo-SDC e **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora - CDPU, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **25 a 29/05/2024**, Objetivando para Fiscalização in loco do Convênio n.º 006/2023 e Processo 2000.0114/2023, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na sede do Município, Reunião com os fiscais da Prefeitura, Visita técnica na área de disposição final de resíduos sólidos, Reunião com o Gestor Municipal, Fiscalização in loco nos assentamentos e comunidades.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, - ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55981

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA N.º 0380/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc n.º 300101.0077.1870.0125/2024;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Acusatória, designada pelas Portarias n.º 0201/2024-SESA de 13 de março de 2024, publicada no DOE n.º 8.123 de 14 de março de 2024, com circulação no mesmo dia e prorrogada pela Portaria n.º 0270/2024-SESA de 11 de abril de 2024, publicada e circulada no DOE n.º 8.141 de 11 de abril de 2024;

Considerando o esgotamento do prazo original das referidas Portarias, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade das circunstâncias que envolvem o fato;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Sindicância Acusatória designada pela Portaria n.º 0201/2024-SESA de 13 de março de 2024, publicada no DOE n.º 8.123 de 14 de março de 2024 e com circulação no mesmo dia, encarregada de apurar o alegado nos autos do PROCESSO N.º 0007.0025.0277.0006/2021 - GAB/SEAD, que versa sobre a suposta prática de acumulação ilegal de cargos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 14 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 56045

### PORTARIA N.º 0381/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc n.º 300101.0077.0143.0074/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Alexander Viana de Almeida Santos (Enfermeiro)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, a fim de participar do 1º Seminário Técnico para Profissionais de Saúde sobre acolhimento da população LGBTQI+ no SUS, que será promovido pelo Gabinete de Assistência/SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 56046

**PORTARIA Nº 0382/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2969.0057/2024;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar cujo objeto é aquisição de materiais médicos hospitalares Instrumentais Cirúrgicos Convencionais e Instrumentais Cirúrgicos Específicos para Videocirurgia, Documento Nº 300101.0077.1852.0607/2023;

Considerando a complexidade e o quantitativo elevado dos itens referente aos objetos do ETP;

Considerando a necessidade de realização oportuna de análise técnica dos objetos contido no ETP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Análise Técnica dos Instrumentais Cirúrgicos Convencionais e Instrumentais Específicos para Videocirurgias, referente ao processo de aquisição deste objeto.

**Art. 2º** A Comissão de Análise Técnica dos Instrumentais Cirúrgicos Convencionais e Instrumentais Específicos para Videocirurgias terá caráter provisório e será constituída pelos seguintes representantes, sob coordenação do primeiro:

- **Albanice Leal de Carvalho** (Gabinete Assistência/SESA);
- **José Luiz Ramos Rocha** (UPA Zona Norte/SESA);
- **Crislena Mendes Gama** (Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima/HCAL/SESA);
- **Marivalda Nunes Pontes** (Hospital Estadual de Santana/HES/SESA);
- **Sammea Andrade Santana** (Hospital da Criança e Adolescente/HCA/SESA);
- **Irlane Kelyn Salles do Carmo** (Hospital de Emergência de Macapá/HE/SESA);
- **Ana Caroline Lima Fonseca** (Hospital da Mulher Mãe Luzia/HMML/SESA);
- **Ronaldo França de Sarges** (Hospital da Mulher Mãe Luzia/HMML/SESA).

**Art. 3º** À Comissão Provisória de Análise Técnica compete:

- I. Realizar análise técnica dos itens apresentados nas propostas comerciais oriundas do certame licitatório, examinando as partes que os compõe, as formas, as dimensões e características verificando se estão de acordo com os descritivos apresentados no ETP;
- II. Emitir relatório técnico referente a análise realizada dentro do prazo estabelecido, indicando: APTO para os itens que estão em conformidade com o descrito no ETP; INAPTO para aqueles que não correspondem ao solicitado

no instrumento convocatório e poderá ainda requerer cumprimento de diligências sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para realização da análise técnica;

**III.** Emitir justificativa fundamentada quando ocorrer desclassificação de item por inconformidade absoluta em relação ao especificado no ETP;

**IV.** Resguardar os princípios da ética profissional, visando sigilo e proteção de informações desta Administração;

**Art. 4º** Os relatórios técnicos produzidos pela Comissão deverão ser homologados preferencialmente por todos os membros da Comissão e encaminhados via e-mail institucional ao setor responsável pela condução do certame licitatório.

**Art. 5º** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 56047

**PORTARIA Nº 0383/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0137.0011/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Luciana Bravim Moraes**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 26 a 28 de maio de 2024, a fim de participar da Reunião da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica - CTAF/CONASS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 56057

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº  
010/2024-SESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0002.05714.1851.0002/2024**

Em treze de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- **A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ,**

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, n° 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG n° 660660 PC/AP, e CPF n° 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n° 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II- **STATUS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.452.968/0001-02**, sediada à Avenida Pedro Lazarino, n.º 1492, bairro Buritizal, na cidade Macapá/ AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO LOURENÇO, CPF: 001.633.732-80.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### ÍNDICE

#### CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

#### CLÁUSULA 2º: DO VALOR

#### CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

#### CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

#### CLÁUSULA 5º: DO FORO

#### CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

#### CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a STATUS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.452.968/0001-02, referente a Contratação emergencial de prestação de serviços de locação, montagem, e desmontagem de estruturas metálicas de tenda e Manutenção contínua das mesmas, visando atender as necessidades desta secretaria, na unidade hospitalar- Unidade Mista do Amapá, Contrato Emergencial n° 13/2022-NGC/SESA. NFS-e N° 484 ( outubro/23, pág. 25) e N° 485 (06 dias de novembro/2023, pág.26), N° 202300000000435 ( dezembro/2022, pág. 27), totalizando o valor de R\$ 293.683,33 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

#### CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** é **R\$ 293.683,33 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

#### CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento das NFS-e N° 484 (pág. 25) e N° 485 (pág.26), 202300000000435 ( pág. 27), Processo n° 0002.05714.1851.0002/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

#### CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU n° 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei n° 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei n° 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico n° 020/2024 CGE e Parecer Jurídico n° 270/2024- PLCC/PGE.

#### CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **STATUS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.452.968/0001-02, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo n° 0002.05714.1851.0002/2024 -SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

#### CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais

efeitos.

Macapá-AP, 13 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DECRETO Nº 0001/2023

STATUS PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ 10.452.968/0001-02  
LEONARDO LOURENÇO,  
CPF: 001.633.732-80

Protocolo 55986

## Secretaria de Transporte

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do extrato do contrato nº 005/2024-SETRAP, ocorrida em 10/05/2024, sob o nº 8.162, fls. 117-118, protocolo: 55702,

#### ONDE SE LÊ:

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório regular nº 0044.0398.4339.0002/2024-DAA/SETRAP, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de sua assinatura..

#### LEIA-SE:

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório regular nº 0044.0398.4339.0002/2024-DAA/SETRAP, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de sua assinatura..

Elias Maués da Costa  
Chefe da UCC/NSP/SETRAP

Protocolo 56039

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 019/2024 - SETUR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A fim de garantir o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 003/2024 - SETUR/GEA**, firmado entre esta **Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR** e a empresa **STATUS PRODUÇÕES LTDA**, buscando atender as necessidades voltadas à prestação de serviços e realização de eventos, tais como: montagens e desmontagens de estruturas, palcos, sonorização de pequeno e médio porte, operador de som, cerimonialistas e mestre de cerimônia, recepcionistas, etc., nomeio a servidora mencionada para ser fiscal do referido contrato:

• **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 56006

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024 - SETUR/GEA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sr<sup>a</sup> **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 122734- PTC/AP, CPF nº 880.524.942-49, nomeado pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.092, de 31 de janeiro de 2024, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 10.452.968/0001-02**, com sede na Avenida Pedro Lazarino, nº 1492, Bairro: Buritizal, Macapá/AP, neste ato representado por **Leonardo Lourenço**, portador da Carteira de Identidade nº 447275-PTC/AP e CPF nº 001.633.732-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei

Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023- TCE/AP e seus anexos, constantes nos Processos Eletrônico nº TC/001394/2023-TCE/AP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendões, Palco, Camarote, Pórt visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 270101 Fonte 500 Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2046 - Programa de Trabalho 1271012312200062046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR; Natureza de Despesa 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte 500 Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

O valor da presente contratação é de R\$ 4.921.879,95 (Quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, tão logo o Contrato seja firmado, será designada a servidora Leliane Carvalho Ribeiro (matrícula 0978131-5-01) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 13/05/2024 e encerramento em 13/05/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 13 de abril de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR  
Contratante

Protocolo 56050

### Secretaria de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 256/2024-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de

2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0032/2024 AGPSE-PLVM - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0191/2024 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmiento**, Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Albaniza Leal de Carvalho**, Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta da Política da Assistência Social/SEAPAS, e **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do Contrato nº 014/2021 - SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP** no período de **13 A 19 de maio de 2024**, com a finalidade de acompanhar e monitorar a entrega da cota do mês de fevereiro/2024 às comunidades beneficiárias do Programa Luz para Viver Melhor/PLVM, no município de Oiapoque, localizadas as margens da BR-156. Participar de reunião com o Coordenador do Conselho de Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque/CCPIO e participar de reunião com os Gerentes Operacionais que atuam no PLVM.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55927

#### PORTARIA Nº 258/2024-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0059/2024 GAB - CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0192/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Palmira das Neves Bittencourt**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Laranjal do Jari - AP**, no período de **20 a 23 de maio de 2024**, com o objetivo de participar e palestrar na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55967

**PORTARIA Nº 259/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0095/2024 NPE/CPS - SEAS e Processo nº0051.1338.2653.0193/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joice da Silva Alfaia e Cynara Furtado de Jesus**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento/NPE/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os Municípios de **Tartarugalzinho e Pracuúba - AP**, no período de **05 a 07 de junho de 2024**, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS e às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55972

**PORTARIA Nº 257/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0067/2024 SAGE - SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Material e Patrimônio/Coordenadoria Administrativo Financeira, CDS-2 - TITULAR e **Gerson Nascimento da Silva Júnior** - Secretário Executivo / Comissão Intergestora Bipartite, Código CDS-1 - SUPLENTE, como fiscais do Processo nº 0051.0886.2816.0006/2024/NCOMP/CCCC/SEAS, que tem como objeto a aquisição de Água e Gelo, oriundo das Atas de Registro de Preços nº 040, 041, 042, 043, 045, 046 e 047-CLC/PGE, das empresas: F. G. DE SOUSA LTDA, CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA, MD EMPREENDIMENTOS LTDA, EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, P. R. COMERCIO LTDA - ME e A. W. S. DA COSTA LTDA.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55977

**PORTARIA Nº 260/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3158.0098/2024 NPE/CPS - SEAS e Processo nº0051.1338.2653.0194/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Juliana de Castro Nogueira Ribeiro**, Psicóloga e **Maiara Cristina Freitas Costa**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPE/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Itaubal - AP**, no período de **18 de junho de 2024**, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS e às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55980

**PORTARIA Nº 261/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista

o contido no **Ofício nº310103.0077.3158.0096/2024 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº0051.1338.2653.0195/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Fabiola Aguiar Rodrigues Ramos e Maiara Cristina Freitas Costa**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento/ NPE/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Cutias - AP**, no dia **28 de junho de 2024**, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS e às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 56031

**PORTARIA Nº 262/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0097/2024 NPE/CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0196/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joice da Silva Alfaia e Cynara Furtado de Jesus**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento/NPE/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os Municípios de **Amapá e Calçoene - AP**, no período de **19 a 21 de junho de 2024**, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS, proteção especial no município e as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 56055

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CEAS/AP  
ATO DE DECISÃO Nº 002/2024**

Torna público o resultado da fase recursal (resultado preliminar) do Processo Eleitoral Suplementar para representação da Sociedade Civil, gestão 2024 - 2026, do Conselho Estadual de Assistência Social Amapá

(CEAS/AP).

**A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR**, para representação da Sociedade Civil, biênio 2024- 2026 para compor o Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, com fulcro na **Resolução nº 013/2024 - CEAS/AP**, no uso de suas competências estipuladas no item 3 do Edital de Convocação Nº 002/2024-CEAS/AP, e:

**CONSIDERANDO** o Ato Decisório nº 001/2024 desta Comissão Eleitoral, de 06 de maio de 2024, que tornou público o resultado preliminar da fase de habilitação dos interessados no processo eleitoral suplementar para representação da Sociedade Civil, gestão 2024 - 2026, do Conselho Estadual de Assistência Social, em especial o art. 4º, no qual se concedeu prazo para interposição de recursos administrativos.

**CONSIDERANDO** a matéria de natureza recursal regulamentada no art. 7º do Edital de Convocação Nº 002/2024-CEAS/AP, principalmente as atinentes aos prazos, admissibilidade e circunstâncias de interposição de recursos; e

**CONSIDERANDO**, por fim, as reuniões, de natureza deliberativa, da Comissão Eleitoral, na forma da **Resolução nº 013/2024 - CEAS/AP**;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Tornar público o resultado das análises dos recursos interpostos pelos que foram considerados, preliminarmente, inabilitados, na forma do art. 3º, do Ato Decisório nº 001/2024, do Edital de Convocação nº 002/2024 - CEAS/AP, assim versados:

Nº	NOME	STATUS
01	Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá	Recurso conhecido. Nos memoriais recursais, a recorrente conseguiu sanar os apontamentos levantados, especialmente no Plano de Trabalho Exercício 2024. Nesse sentido, decidiu a Comissão por <u>prover e deferir o pleito recursal.</u>
02	PRÓ - VIDA LGBT AMAPÁ	Em que pese o recurso ser tempestivo e conhecido, não pode o mesmo ser provido. Isso porque não se trata de processos eleitorais autônomos, mas sim complementares ou nos termos do Edital de Convocação nº 002/2024 "Suplementar". Nesse sentido, a requerente participou do processo principal na qualidade de segmento de usuários, natureza essa que autodeclarou em instrumento próprio de inscrição do edital 001/2024, razão essa que a levou a ostentar a condição de habilitada e não classificada, figurando como 2º colocada na lista de eventual sucessão deste segmento. Assim, não parece lógico em um processo principal a Ong Pró - Vida LGBT Amapá concorrer na condição de usuários e em um processo suplementar visar outra classificação. Sobre isso, registra-se que embora componham a sociedade civil, tratam-se de segmentos distintos e regidos por normativos diferenciados.
03	Oficina Escola de Luteria da Amazônia - OELA	Não interpôs recurso.

**Art. 2º.** Com efeito, encaminha-se a Secretaria-Executiva do CEAS para as providências imediatas visando a notificação aos interessados, especialmente aos que tiveram seus recursos providos e deferidos, para que participem da Assembleia de Eleição, que ocorrerá no dia 16 de maio do corrente ano, na sede da Central de Conselhos do Estado do Amapá, situada na rua Claudomiro de Moraes, nº 1079 - Buritizal, Macapá-AP, no horário das 10h às 12h, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2024 - CEAS/AP.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação, podendo ser operados desde já, pela Comissão Eleitoral e Secretaria-Executiva, seus eventuais efeitos.

Macapá-AP, 13 de maio de 2024.  
Alexandra Roberta Brito da Silva Barros  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Resolução nº 013/2024

Maria Rosalina Valente da Silva  
Vice-presidente da Comissão Eleitoral  
Resolução nº 013/2024

Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves  
1ª Secretária da Comissão Eleitoral  
Resolução nº 013/2024

Protocolo 55929

## Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

### PORTARIA Nº 013/2024 - SECRICOMEX

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0054 de 05 janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Rayanne da Silva Rodrigues Braga, matrícula nº 0988698-2-01**, como fiscal do contrato nº 03/2024 - SECRICOMEX, cujo objeto é a locação de dois veículos, fruto do Processo SIGA nº 0001/SECRICOMEX/2024.

Macapá (AP), 13 de maio de 2024.  
FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES  
Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 56026

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 032/2024-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ (em exercício), no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 4028 de 09 de maio de 2024 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4242.0015/2024 ADINS**

- **SEPAQ/AP, referente à PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPAQ NO IX FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO,**

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Autorizar os servidores **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2; **SUELEN MONIQUE CONCEIÇÃO SALES**, Assessora de Controle Interno, Código CDS-2; **ELBERSON ROCHA BARBOSA**, Assessor Técnico Nível III, cedido à SEPAQ pela SEGOV; **KAROLAY COSTA DE SOUSA**, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, Código CDS-2 e **LUCAS VILHENA DE SOUZA MARTEL**, Chefe de Unidade de Finanças, Código CDS-1; a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Cidade de Brasília-DF, **no período de 03 a 07 de junho de 2024, a fim de participarem do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União que visa fortalecer a governança, a melhoria da gestão e do controle, apresentar e discutir as inovações empreendidas, sejam elas normativas ou sistêmicas, bem como compartilhar experiências e boas práticas no âmbito das transferências da União.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 14 DE MAIO DE 2024

IVANEIA DE SOUZA ALVES

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá (em exercício)

Decreto Nº 4028/2024-GEA

Protocolo 56053

## Secretaria de Estado da Habitação

### PORTARIA Nº 18/2024 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício Nº 151515.0077.4094.0285/2024 GAB - SEHAB de 25 de abril de 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar O servidor **MELQUIZEDEQUE DE SOUZA BRABO**, ocupante do cargo em comissão de Gerente intermediário do projeto conviver, código CDS-2, como fiscal do contrato Nº 002/2024/SEHAB, EMPRESA: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **02.985.578/0001-70**, que trata da Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Secretaria de Estado da Habitação do Amapá, Processo SIGA Nº 00004/SEHAB/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação  
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 55996

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, adere à Ata de registro de preços nº 016/2023-CLCC/DPE, referente ao processo administrativo nº 3.00000.050/2023- DPE/AP, Pregão Eletrônico nº 008/2023/CLCC/DPE/AP, onde foi qualificada a Empresa: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ nº **02.985.578/0001-70**.

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Secretaria de Estado da Habitação, no valor total de: 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais.)

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação  
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 55994

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA Nº 00001/SEHAB/2024 NÚMERO DE CONTRATO 002/2024/SEHAB

Objeto: A Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Secretaria do, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Empresa Contratada: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ: **02.985.578/0001-70**; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ da Contratante: **00.394.577/0001-25**.

Programa de Trabalho: 1.16.112.0006.2233 - Manutenção administrativa da Secretaria de Estado da Habitação e 1.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Social - PTS, Natureza de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024, no valor de R\$ 95.040,00, (Noventa e cinco mil e quarenta reais), Notas de Empenho nº 2024NE00014 E 2024NE00015

Data da Assinatura do Contrato: 03 de maio de 2024.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação  
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 55995

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.

**Agência Amapá****PORTARIA Nº 049/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0581.1112.0001/2024 - NUADM/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora DAISE SOCORRO PICANÇO DA LUZ ARAÚJO, Secretária Administrativa, matrícula nº 051065-3-02, para responder acumulativamente pela Atividade de Pessoal/DGE/AGÊNCIA, na ausência do titular RENILDO CORÊA DA SILVA, matrícula nº 083287-1-01, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 06.05.2024 a 04.06.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 56001

**PORTARIA Nº 051/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1112.0007/2024 - NUADM/AGEAMAPA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor RAONI DIAS MORASCHE, Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Mineração-DDS, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranja do Jarí - AP, com o objetivo de notificar empreendedores para a realização de cadastramento e renovação cadastral no CERM. Em cumprimento a função de controle e fiscalização da atividade de mineração, conforme a Lei nº 1613/2011, no período 06 a 10 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 56002

**PORTARIA Nº 052/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1112.0007/2024 - NUADM/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DUVAL TOMAZ DE BRITO**, Motorista, matrícula nº 0966579-0-01, para conduzir o VEÍCULO OFICIAL I/NISSAN FRONTIER S MTX4, PLACA SAL0C81, COR PRATA, que transportará técnicos desta Agência Amapá, até o Município de Laranjal do Jarí/ AP, em cumprimento a Portaria nº 051/2024-AGENCIA AMAPÁ, no período de 06 a 10 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 03 de maio de 2024.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 56003

**PORTARIA Nº 046/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1112.0006/2024 - NUADM/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **EMANUELLA MARQUES BRITO MARTEL**, Chefe de Núcleo de Projetos da Pesca e Aquicultura Industrial e **ELISANGELA WANNY AMARAL DE ARAGÃO**, Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Itauba/ AP, com o objetivo de realizar visita técnicas à empresa Pírrim Alimentos, para dar continuidade ao processo de certificação do Selo Amapá, no dia 29 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 56004

**PORTARIA Nº 047/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1112.0006/2024 - NUADM/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DUVAL TOMAZ DE BRITO**, Motorista, matrícula nº 0966579-0-01, para conduzir o VEÍCULO OFICIAL I/NISSAN FRONTIER S MTX4, PLACA SAL0C81, COR PRATA, que transportará técnicos desta Agência Amapá, até o município de Itauba/AP, em cumprimento a Portaria nº 046/2024-AGENCIA AMAPÁ, no dia 29 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 56005

**RETIFICAÇÃO Nº 02**

**EDITAL Nº 2023.3: SEGMENTO MULTISSETORIAL (EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, STARTUP, COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO E PRODUTOR RURAL)**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Cônego Domingues Maltês, 916 - Trem, CEP 68901-050, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, **TORNA PÚBLICO alteração no EDITAL Nº 2023.3.**

**Onde se lê:**

Edital Nº 2023.3: SEGMENTO MULTISSETORIAL (EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, STARTUP, **COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO E PRODUTOR RURAL.**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DE EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, STARTUP, **COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO E PRODUTOR RURAL, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO O CRÉDITO**

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual bem como do porte das empresas; podendo ser MEI, ME e EPP, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN:

- a) Segmento dos serviços: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- b) Segmento do comércio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- c) Segmento da indústria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- d) Segmento de startup: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- f) Cooperativas de produção: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
- g) Produtor Rural: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Leia-se:**

Edital Nº 2023.3: SEGMENTO MULTISSETORIAL (EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, STARTUP, PRODUTOR RURAL, **COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS.**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DE EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, STARTUP, PRODUTOR RURAL, **COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO O CRÉDITO**

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual bem como do porte das empresas; podendo ser MEI, ME, EPP e Cooperativas, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN:

- a) Segmento dos serviços: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- b) Segmento do comércio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- c) Segmento da indústria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- d) Segmento de startup: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- e) Cooperativa de produção e de serviços: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
- f) Produtor Rural: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Macapá, 08 de maio 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 55961

## SIAC - Super Fácil

### SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SIAC

FAVORECIDA EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA,  
CNPJ (MF) nº 23.103.822/0001-01

Pregão Eletrônico nº 064/2023-CLC/PGE, Processos  
SIGA Nº 00005/PGE/2023 e 00006/SIAC/2024.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

11. O presente contrato tem por objeto a Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos-Malharia, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 130103 - SIAC; Fonte 500-Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho nº 1131030412200542144 - SIAC - Realizar Atendimento de Excelência nos Serviços das Unidades do SUPER FÁCIL; Subelemento 33903999; Natureza de Despesa 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Nota de Empenho nº 2024NE00136 de 09/05/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a devida execução.

4.2. O valor da presente contratação é de R\$ 453.525,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que serão pagos de acordo com a certificação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07/05/2024 e encerramento em 06/05/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 55990

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 198 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, CÉSAR ÁVILA SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4033 de 09 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as condutas da servidora pública **VEREDIANE DOS SANTOS MACHADO**, Policial Penal, matrícula nº. 0084234-6-01.

**Art. 2º.** Designar, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106734-6-01, **DAIANE NASCIMENTO MELO**, Policial Penal, matrícula nº. 0106598-0-01 e, **DALCIETH MIRANDA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº. 0114760-9-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos comunicados através do OFÍCIO Nº 330202.0077.0624.0234/2024 UNIPES - IAPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

**Art. 3º.** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de maio de 2024.

CÉSAR ÁVILA SOUSA  
Diretor-Presidente do IAPEN em exercício  
Decreto nº. 4033/2024- GEA

Protocolo 56051

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 318/2024 - DETRAN/AP, DE 14 DE  
MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0041/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0119/2024 PERICIAS - DETRAN,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores, **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **ERIVAN DA SILVA OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até **ITAUBAL DO PIRIRIM/AP**, com o objetivo de realizar, abertura de processo de primeira habilitação para quem reside no município referido, **no período de 03/06/2024 a 05/06/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 56037

**COMUNICADO Nº 016/2024 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFB9246	SE00056361	10.000.4199/2023	INDEFERIDO
NSE0528	SE00056398	10.000.4228/2023	INDEFERIDO
RTA5A22	SE00056168	10.000.4256/2023	INDEFERIDO
JUI5543	SE00059336	10.000.4424/2023	INDEFERIDO
QLR2H31	SE00052642	10.000.4516/2023	INDEFERIDO
NES0501	SE00054158	10.000.4030/2023	INDEFERIDO
NER9E92	AF00001901	10.000.2629/2023	INDEFERIDO
QLP7511	SE00057514	10.000.4500/2023	INDEFERIDO
NSE0528	SE00056363	10.000.4245/2023	INDEFERIDO
NFA5314	SE00050926	10.000.3319/2023	INDEFERIDO
QLP7511	SE00057794	10.000.4499/2023	INDEFERIDO
RTA5A22	SE00056170	10.000.4503/2023	INDEFERIDO
RTA5A22	SE00056171	10.000.4255/2023	INDEFERIDO
QLQ6766	SE00055455	10.000.4529/2023	INDEFERIDO
NES8352	AF00003308	10.000.4308/2023	INDEFERIDO
QLN5746	AF00004346	10.000.2858/2023	INDEFERIDO
QOK0980	SE00054794	10.000.4485/2023	DEFERIDO

Macapá/AP, 13 de maio 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 56012

**Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**

**PORTARIA Nº. 021/2024/GAB/IPEM/AP**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **Jheniffer Cristina Maia da Silva** - Gerente do Núcleo de Pré-Medidos/CTO a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de participar de um Treinamento Imersivo, no período de **28/04/2024 a 04/05/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 26/04/2024.

Macapá (AP), 13 de maio de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 55984

**Junta Comercial do Amapá**

**PORTARIA Nº 032/2024 - JUCAP DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Excluir da Portaria nº 031-2024/JUCAP de 10 de Maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8.162, do dia 10 de maio de 2024, o nome da servidora Adriana da Silva Pimentel.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Albert Jonatas Lima de Oliveira  
Presidente em Exercício /JUCAP

Protocolo 55999

**PORTARIA Nº 033/2024 - JUCAP DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno

da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **Adriana da Silva Pimentel** Coordenadora da REDESIM, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Bonito/MS, para participar da 1ª reunião ordinária do comitê gestor do convênio Redesim Conectada, entre os dias 02 a 06 de junho de 2024.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira  
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 56000

**Instituto de Terras****PORTARIA (P) Nº52/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 230202.0077.1959.0073/2024 COF - APTERRAS, datado de 13 de maio de 2024 e Plano de Viagem nº 03/2024-COF/DIROT/APTERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a viagem dos servidores **FÁBIO JULIO COLARES MONTEIRO** - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento e **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** - Motorista, para o Município de Tartarugalzinho, no período de 16 a 18/05/2024, em atenção ao OFÍCIO Nº 62/2024 - Cartório Tartarugalzinho - Fábrica de Bloquetes, com objetivo de acompanhar e encaminhar os documentos entre a prefeitura e cartório do município de Tartarugalzinho-AP para registro em nome do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
**RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 55991

**PORTARIA (P) Nº53/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.0805/2024

**DIROT - APTERRAS**, datado de 13 de maio de 2024 e Plano de Viagem nº 09/2024-CRF/APTERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a viagem dos servidores **MÁRIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA** - Extensionista Florestal, **MÁRIO ARTUR NUNES VITOR** - Extensionista Florestal e **ELI DE ARAUJO MACHADO** - Auxiliar Administrativo, para os Municípios de Macapá e Itauba, no período de 16 a 17/05/2024, com objetivo de realizar Vistorias em 02 imóveis rurais inseridos na Gleba Estadual Macacoari, relativo aos processos:

- Nº 040400200/2024 - **ÁLVARO JOSÉ LEAL NETO**;  
- Nº 041000240/2024 - **RICARDO JAMIL HAJAJ**.  
O condutor do veículo será o servidor **ELI DE ARAUJO MACHADO**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
**RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 55993

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº 103/2024-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2425.0029/2024 NVS - SVS**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER**, **ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA**, **ANTÔNIO PAULO MELO DA COSTA** E **AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de **20 a 24 de maio de 2024**, a fim **acompanhar a equipe técnica que irá realizar diagnóstico situacional das Vigilâncias Sanitárias Municipais, objetivando o avanço do processo de descentralização das ações básicas e de média complexidade pactuadas nas Comissões Intergestoras Regionais - CIR, conforme Meta 58, estabelecidas no Plano Anual de Saúde - 2024**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
**Cássio Roberto Leonel Peterka**  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 55923

**PORTARIA Nº 104/2024-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2476.0005/2024 UEP - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA, IVON SOUZA CARDOS E ANTONIO REINALDO FERREIRA SOUZA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de **12 e 17 de maio de 2024**, a fim de desenvolver ações programadas do Programa de IST/AIDS/HV, quais sejam: monitorar as ações de IstAidsHv nos municípios e alinhar com as equipes as diretrizes do MS sobre HIV e Sífilis, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto n.º 1213/2024

Protocolo 55924

**PORTARIA Nº 105/2024-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0045/2024 DEVL - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **MARLÚCIA DOS SANTOS, FAÇANHA, VOLMIR MIGUEL ZANINI, FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA E JOSE MARIO DOS SANTOS FILGUEIRAS** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Pracuúba, no período de **10 e 11 de maio de 2024**, a fim de participar da ação em Saúde Impacto Humanitário, promovido pelo Município de Pracuúba em parceria com o Governo do Estado do Amapá, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto n.º 1213/2024

Protocolo 55928

**PORTARIA Nº 106/2024-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2440.0030/2024 NGRL - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **GILBERTO CARLOS MADUREIRA DE BRITO., RENILDA SOUZA DOS SANTOS, RAUL NEVES TAVARES E ANTONIO JOSIMAR DOS SANTOS BRITO** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no período de **13 e 25 de maio de 2024**, a fim, a fim de realizarem **Capacitação em Diagnóstico de Hemoparasitoses (Malária e Doença de Chagas) e Leishmaniose Tegumentar Americana - LTA**, para os **microscopistas municipais**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto n.º 1213/2024

Protocolo 55930

**PORTARIA Nº 108/2024-SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2425.0018/2024 NVS - SVS**

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER, ELIELSON FREITAS REIS, EDNIR FONSECA DA COSTA e GEOVAL MENDONÇA DA SILVA** - da sede de suas atividades- Macapá-AP, até ao **Distrito do Bailique**, no período de 08 a 13/05/2024, para **realizações de fiscalização em Indústrias de fabricação de palmito de açai em conserva**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 13 de maio de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto n.º 1213/2024

Protocolo 55947

**PORTARIA Nº 107/2024-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0311/2024 GAB - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA, ADRIANA BARBOSA MELO, INGRED CAMILA DE ANDRADE, MÔNICA DENIZE PELAES DA SILVA E CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Pracuúba, no período de **10 a 12 de maio de 2024**, a fim de participar da ação em Saúde Impacto Humanitário, promovido pelo Município de Pracuúba em parceria com o Governo do Estado do Amapá, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 56052

**Amapá Previdência****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº 06/2024 - CPL/AMPREV**

**Considerando** o amparo na Lei nº 14.133/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, para aquisição de Lâmpadas de LED, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, portanto, promover o adequado funcionamento, dotando-as de iluminação adequadas, possibilitando inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas por esta instituto previdenciário. Tal fator, por si só, já justificaria a referida aquisição, que se revela necessária visando a conservação e proteção do patrimônio público, visto que os imóveis que serão contemplados necessitam de forma iminente da substituição de lampas em várias salas.

**RATIFICO** nos termos do Parecer Jurídico nº 379/2024-PROJUR/AMPREV, fls. 81/84, bem como a luz do Parecer Técnico nº 734/2024-CI/AMPREV, fls. 95/96 a Justificativa nº 06/2024 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV, fls. 58/68.

Macapá-AP, 13 de maio de 2024.  
SÔNIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA  
Diretora-Presidente, em Substituição  
Decreto nº 4047/2024-GEA

Protocolo 56062

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - EDITAL Nº  
003/2024 - CPL/AMPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2024.186.200344PA**

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2401, E-mail: cpl.amprev@amapa.gov.br, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 023/2024 - AMPREV, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.115, com circulação em 04/03/2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOIS LOTES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e conforme exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO EDITAL - SRP nº 003/2024-CPL/AMPREV, visando a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, em pacotes de 12 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 300 ml; recarga em garrafões de 20 litros e garrafões para água mineral de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO.**

Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou [www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br) ou [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ou <https://segurado.amprev.ap.gov.br/> portaltransparencia e jornal de grande circulação: <https://www.diariodoamapa.com.br/>

**ID da Licitação: 1045721****Acolhimento das propostas: 27/05/2024 às 08h00;****Abertura das propostas: 29/05/2024 às 09h45;****Início da Disputa de Preços: 29/05/2024 às 10h00.****Critério de disputa: Disputa - Modo aberto**

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

André Pires Bitencourt

Pregoeiro

Portaria nº 023/2024 - AMPREV

Protocolo 55960

**Fundação de Saúde Amapaense****PORTARIA (P) nº 046/2024-GAB/FUNDESA**

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n.0066, de 03 de maio de 1993.

**Resolve:**

**Art. 1º** Suspende, por motivos administrativos, nos termos da Lei 0066/93, o gozo das férias regulamentares da servidora **Rianne Cristina Garcia de lima**, Chefe de Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense, matrícula 0980086-7-01, referente ao exercício de 2024, marcadas para o dia 06/05 a 20/05 de 2024, suspender à partir de 06/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria surte efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 14 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 56067

**Portaria n.o 049/2024**  
Em 14 de maio de 2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que rege o Estatuto da FUNDESA.

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 1095/2024-GAB/SESA, de 09 de maio de 2024, que comunica a Fundação de Saúde Amapaense no tocante à atribuir a esta entidade fundacional a administração integral do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, de modo transitivo pelo período de 30 dias prorrogável por igual período, período no qual será instruído processo para validação do repasse da gestão nos termos da LC nº 156/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Tornar sem efeito a Portaria n.º 47/2024-FUNDESA e a Portaria n.º 48/2024-FUNDESA, ambas de 13 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria surte efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gisela Cezimbra Tavares de Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense- FUNDESA  
Decreto Nº 0050/2023

Protocolo 56121

**Portaria n.o 050/2024**  
Em 14 de maio de 2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que rege o Estatuto da FUNDESA.

**CONSIDERANDO** O OFÍCIO Nº 1095/2024-GAB/SESA, de 09 de maio de 2024, que comunica a Fundação de Saúde Amapaense no tocante à atribuir a esta entidade fundacional a administração integral do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, de modo transitivo pelo período de 30 dias prorrogável por igual período, período no qual será instruído processo para validação do repasse da gestão nos termos da LC nº 156/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do poder público investido e respeitando a autonomia da personalidade privada, a Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE).

**Art. 2º** - Caberá a Comissão Técnica e Administrativa de Transição:

I - Solicitar e requisitar oficialmente junto à Secretaria de Estado de Saúde (SESA) todos os contratos vigentes, buscar oficialmente acesso a todas as informações pertinentes a atual gestão da unidade, atuar livremente, de maneira ordenada no Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE).

II - Conferir os inventários de bens, móveis e imóveis, para fins de manter a assistência aos pacientes.

III - Levantar compromissos financeiros, administrativos e técnicos, para fins de manter a assistência aos pacientes.

IV - Priorizar as ações necessárias para fins de manter a assistência aos pacientes.

V - Apoiar e subsidiar a nova gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE).

VI - Emitir relatório final, atestando a validade, ou a inviabilidade total ou parcial, das informações levantadas pela Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE).

**Art. 3º** - Designar, sem ônus, as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE).

- **VERONICA BATISTA CAMBRAIA FAVACHO**, Presidente da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE);
- **ANTÔNIO CARLOS ELIAS DA FONSECA**, Vice-Presidente da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE);
- **BRUNO RAFAELL MAGAVE DIAS MONT'ALVERNE**, Secretário Administrativo da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE);
- **ADRIANE MARIZEIRO GUIMBAL**, Secretária de Assistência da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE);
- **CARLA EVANGELISTA GOMES**, Membro representante da Secretaria do Estado de Saúde (SESA);
- **MAYLIN RODRIGUEZ GARCIA**, Membro representante da Secretaria do Estado de Saúde (SESA);
- **ANA KAROLINE OLIVEIRA MOURA**, Membro representante da Secretaria do Estado de Saúde (SESA).

**Parágrafo Único** - Os trabalhos desta comissão serão coordenados pela presidente **VERONICA BATISTA CAMBRAIA FAVACHO**.

**Art. 4º** - Será prerrogativa da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE), solicitar, convocar e ou convidar pessoas da estrutura interna ou não do Governo do Estado do Amapá, para auxiliar na transição.

**Art. 5º** - A Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) começa a exercer suas atribuições e funções no ato da assinatura desta portaria.

**Parágrafo Único** - O processo de transição, bem como

todas as atribuições da Comissão, se encerra 10 (dez) dias úteis após a nova diretoria do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) tomar posse.

**Art. 6º** - Os indicados para a Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) ficam obrigados a fornecer informações sempre que solicitada pela presidência da FUNDESA.

**Art. 7º** - Esta portaria surte efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gisela Cezimbra Tavares de Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde  
Amapaense- FUNDESA  
Decreto Nº 0050/2023

Protocolo 56122

**Portaria n.o 051/2024**  
Em 14 de maio de 2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que rege o Estatuto da FUNDESA.

**CONSIDERANDO** O OFÍCIO Nº 1095/2024-GAB/SESA, de 09 de maio de 2024, que comunica a Fundação de Saúde Amapaense no tocante à atribuir a esta entidade fundacional a administração integral do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, de modo transitivo pelo período de 30 dias prorrogável por igual período, período no qual será instruído processo para validação do repasse da gestão nos termos da LC nº 156/2023;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do poder público investido e respeitando a autonomia da personalidade privada, Comissão Técnica de Apoio visando auxiliar nas atividades da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) designada pela Portaria n.º 050/2024-FUNDESA.

**Art. 2º** - Caberá a Comissão Técnica de Apoio auxiliar a Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) em todas as atividades previstas na Portaria n.º 050/2024-FUNDESA

e outras que se fizerem necessárias ao atingimento de suas finalidades.

**Art. 3º** - Designar, sem ônus, as pessoas abaixo para compor a Comissão Técnica de Apoio.

- ANDRÉIA CRISTINA SILVA DA COSTA;
- ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS CARVALHO;
- BARBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO;
- GABRIELLA FURTADO MONTEIRO;
- JACQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA;
- JESSICA SILVA RAMOS;
- KÁTIA DANTAS DE MELO;
- MARCUS MARCIO FERNANDES OLIVEIRA;
- RAFAEL MONTENEGRO;
- ROMÁRIO DUARTE;
- YURI DE MEDEIROS SOUZA LIMA.

**Parágrafo Único** - A distribuição das atribuições das e funções dos membros da Comissão Técnica de Apoio será determinada pela Presidência da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) designada pela Portaria n.º 050/2024-FUNDESA.

**Art. 4º** - O prazo de funcionamento da Comissão Técnica de Apoio será o previsto para a Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) designada pela Portaria n.º 050/2024-FUNDESA.

**Art. 5º** - A Comissão Técnica de Apoio começará a exercer suas atribuições e funções a partir do ato da assinatura desta portaria.

**Art. 6º** - Os indicados para a Comissão Técnica de Apoio, ficam obrigados a fornecer informações sempre que solicitadas pela presidência da FUNDESA ou pela presidência da Comissão de Transição da Gestão do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz (HE) designada pela Portaria n.º 050/2024-FUNDESA.

**Art. 7º** - Esta portaria surte efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gisela Cezimbra Tavares de Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde  
Amapaense- FUNDESA  
Decreto Nº 0050/2023

Protocolo 56123

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 041/2024**

**Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 14/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº :** 20.06.0000.0002741/2024-58-MP-AP.

**Assunto :** RECONHECIMENTO DE DIVIDA.

**Fundamento :** Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**Favorecido :** DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-CNPJ 05.238.851/0001-90.

**Objeto:** Reconhecimento de dívida referente a serviços prestados pela empresa DBSELLER, durante a vigência do Contrato nº 021/2022.

**Valor Total:** R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Recurso:** Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.92 - Despesa de Exercício Anterior, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é o Reconhecimento de dívida referente a serviços prestados pela empresa **DBSELLER**, durante a vigência do Contrato nº 021/2022, tendo em vista que a Lei nº 8.666/93, apontando o modo ordinário de constituição da despesa estatal, também elenca situações únicas em seu gênero, motivadoras de extraordinariedade (modo não ortodoxo - convencional) da constituição de despesa, a que decorrer de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Portanto, nessa situação, o **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** nada mais é que uma relação **EXTRACONTRATUAL**. Os fatos revelam que a apresentação da despesa, será processada por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito (situação de inevitabilidade), ocorrência idônea a justificar a presente despesa, que embora não trilhando as vias ordinárias de constituição, encontra guarida para reconhecimento e pagamento em razão da situação única em seu gênero, deste modo, pugnou-se pelo Reconhecimento da Dívida. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **RECONHECIMENTO DE**

**DIVIDA.** Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2022/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 56071

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 042/2024**

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 14/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº :** 20.06.0000.0003564/2024-50.

**Assunto :** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**Fundamento :** Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

**Favorecido :** CLARO S.A CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura Computacional, em 1(um) provedor de nuvem pública.

**Valor Total :** R\$ 467.180,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

**Recurso:** Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Recursos não Vinculados de Impostos.

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da **CLARO S.A** CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no valor acima, referente à Contratação emergencial de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura Computacional, em 1(um) provedor de nuvem pública. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva

ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. Neste contexto, é pertinente trazer à colação o teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Quer dizer, excepcionar a exigência de realizar uma licitação não implica que o administrador esteja isento de observar formalidades e preencher requisitos para viabilizar a contratação direta. Neste sentido, e no que se refere ao caso em questão, é relevante destacar que a “emergência” denota a necessidade de uma resposta imediata a um interesse específico, tornando impraticável aguardar os procedimentos normais de licitação, sob o risco de não atender ou prejudicar o atendimento de alguma demanda institucional. No caso em apreço, a propósito, aguardar todo o trâmite licitatório indubitavelmente fragilizaria a capacidade de manutenção da continuidade do serviço público. No que tange, pois, à contratação direta de serviço para atender a uma situação emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, é imperativo que o gestor, no âmbito do processo administrativo, apresente de maneira clara e objetiva a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário para realizar uma licitação a fim de adquirir a quantidade específica do serviço desejado. Assim, a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no bojo da contratação, quantitativos ou objetos alheios ao premente atendimento da situação. Diante da conjuntura emergencial, que pode resultar em prejuízos para a continuidade do serviço público, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação é a modalidade mais apropriada para atender aos objetivos desta contratação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da Dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 441/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 56072

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de 02 (duas) licenças de software de acesso remoto e suporte via internet TeamViewer Corporate, com três acessos simultâneos, até trinta usuários/técnicos cadastrados e gerenciamento de até 500 dispositivos

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência

do Contrato nº. 024/2022/MP-AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Dispensa de Licitação, conforme Consulta de Preço nº 007/2022/MP-AP, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

**PROCESSO Nº** 20.06.0000.0001993/2024-78/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

**CONTRATADA:** Alex Pato Hoffmann.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$7.852,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0311/2024/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 22/06/2024 e término em 22/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Monteiro Medeiros, Secretário-Geral/MP-AP, pela Contratada: Sr. Alex Pato Hoffmann, Representante legal.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 56042

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de assessoria técnica nos módulos das áreas financeira, patrimonial, recursos humanos, integrações: recadastramento de servidores, portal do cidadão, e-Social, BI, REINF, SIAF, do Software de Gestão Pública e-Cidade.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº. 021/2022/MP-AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Termo de Justificativa nº 29/2022/MP-AP e demais preceitos de direito.

**PROCESSO Nº** 20.06.0000.0001985/2024-03/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

**CONTRATADA:** DBSeller Serviços de Informática Ltda.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$162.146,40 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0305/2024/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 03/06/2024 e término em 03/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Monteiro Medeiros, Secretário-Geral/MP-AP, pela Contratada: Sra. Rita De Moura Frias Trindade, Representante legal.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 56044

## Tribunal de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90013/2024-TJAP

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** torna pública a licitação para Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. **Sessão pública:** dia 29/05/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

Tássia Brandão Freire  
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 55978

## Defensoria Pública

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/ AP**, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Público Geral, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2024 - DPE/AP**, cujo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva oficial da Defensoria Pública do Amapá, adjudica em favor da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**, arrematante do ITENS/LOTE 01; valor total real de **R\$ 652.840,64** (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com

percentual de maior desconto 0,16% (zero ponto dezesseis por cento).

Macapá/AP, 14 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 56069

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 - DPE/AP PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2024 - DPE/AP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.00000.026/2024 - DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 3.00000.026/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Arla 32), mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2024 - DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Empresa:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA CNPJ. n.º 05.340.639/0001-30
<b>Responsável para contato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - <b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP <b>CEP:</b> 06502-160
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br">licitaprime@primebeneficios.com.br</a> <b>Telefone:</b> (19) 3518-7021

Item	Descrição	Catser	Tipo de Combustível	Und	Qnt. Mensal Estimada	Qnt anual estimada	Valor Estimado do Litro ANP	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Administração, gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e arla 32), mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados no estado do Amapá.	25372	Diesel S10	Litro	3.700	44.400	R\$ 8,89	R\$ 32.893,00	R\$ 394.716,00
			Gasolina Comum		3.100	37.200	R\$ 7,70	R\$ 23.870,00	R\$ 286.440,00
			Arla 32		100	1.200	R\$ 3,55	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
<b>Valor anual estimado para combustíveis nos veículos oficiais</b>								<b>R\$ 652.840,64</b>	
<b>Percentual de desconto</b>								<b>0,16%</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser

realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 14 de maio de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor-Geral do Estado do Amapá

Renata Nunes Ferreira  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA CNPJ. N.º 05.340.639/0001-30

Protocolo 56070

## Prefeitura de Ferreira Gomes

**ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024-CPL/PMFG**, referente a Adesão de Ata de Registro de Preços, Proc. Administrativo Nº 1289/2023-GAB/PMFG, cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

DE FERREIRA GOMES-AP, conforme Contrato nº. 028/2024-CPL/PMFG, Empresa CONTRATADA: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS LTDA**, CNPJ: 10.522.077/0005-09. Sendo o Valor total de **R\$ 4.665.160,95** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), remanescente do saldo da aquisição pelo Contrato 033/2023-PMFG, da Ata 005/2023-GAB-PMFG. O referido contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de abril de 2024, conforme fundamento legal com no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 13 de abril de 2024

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES  
Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 55983

## Publicações Diversas

### LISTA DE ALUNOS FORMADOS

**O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.**

**TURMA:** EJA Médio M - EJA 03 ETAPAS 07

KELVIN MATHEUS CORREIA DA SILVA, LARA BARBOSA DE FRETIAS, LARISSA GOULART MOTTA, LARISSA PEREIRA DE CAMPOS, LAURA MORGADO SAMPAULO, LEANDRO FAVARETO LOPES, LEANDRO FRANCISCO, LEIDIANE SANTOS DA SILVA LOPES, LENI BRAGA DE SOUZA, LOURENÇO FERNANDES CARVALHO, LUCAS GONZAGA CRUZ, LUCAS SOARES BARBOSA DA SILVA, LUCAS VINICIUS ALBIERO, LUCAS VITURINO DE SOUZA DOS SANTOS, LUCAS WELLINGTON PIRES MIRANDA, LUCIANA APARECIDA ABRANTES TARGA, LUCIANA PERPÉTUA GONÇALVES REZENDE, LUCIANA VIEIRA COSTA, LUCIANDRO CARLOS DE ALMEIDA, LUIZ CARLOS PEIXOTO, LUIZ EDUARDO OLIVEIRA NÉTO, LUIZ FELIPE MORAIS MUNIZ, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, LUIZ RODRIGO DE BORBA, MAIARA DAS NEVES DE BONA, MAIZA ARAUJO DOURADO, MANOELA DANTAS DE OLIVEIRA, MARCCUS VINÍCIUS SANTANA DE LIMA, MARCIA LEHMEN MAYER, MARCO AURÉLIO FLEURY SILVA, MARCOS FERREIRA FELIX, MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SOARES, MARIA DAS DORES MARTINS SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA, MARIA ELISA CANDIDO BORGES, MARIA LÚCIA DE RESENDE MARTINS, MARIANA COUTO GONÇALVES DA SILVA, MARILIA FERNANDES COUTINHO DE OLIVEIRA, MARIO EDUARDO RÊGO BARROS, MARLON HENRIQUE DA SILVA GONZAGA, MATEUS DE SOUZA DE OLIVEIRA, MATHEUS MEDEIROS, MAYANA SILVA DA COSTA, MICHELE CARDOSO DOS SANTOS, MIRELE TAINARA LACERDA GOMES, MYTHALIAN LOUIZY FERREIRA MATOS, NATALIA

CRISTINA DA SILVA FERREIRA, NATALIA MOREIRA ALBANO, NATHALIA CRISTINE NASCIMENTO PAIS, NENCI DE SOUZA BERNARDO DO SACRAMENTO.

Macapá/AP, 14 de maio de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 55985

### LISTA DE ALUNOS FORMADOS

**O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.**

**TURMA:** EJA Médio M - EJA 03 ETAPAS 08

NICOLI ALVES PEREIRA SILVA, NICOLLY HARTUNG FERRARI CALIM, ODAIR JOSÉ GONÇALVES, PAMELA MADALENA DOS SANTOS, PATRICIA BIANCA LALLO, PEDRO BENEDITO MACÁRIO, PEDRO GABRIEL SILVA SANTANA, PEDRO HENRIQUE ESTEVAM DE QUEIROZ, PEDRO MATHEUS MEIRELLES BONINI, PEDRO NEVES DE MELO NUNES, PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA, PHELPE BUENO SANTOS OLIVEIRA, PHILIPPE TORRES BATISTA, RAFAEL ALMEIDA CLAUDINO, RAFAELA GONÇALVES RIBEIRO, RAFHAEL SOARES GUATIMOZIN, RAILANDER CAMPOS DOS SANTOS, RAQUEL BARBOSA DA SILVA, RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, RIAN DA MOTA DA SILVA, RILDO BARROS DE MENEZES, RÓBSON AUGUSTO DE SOUZA, RODRIGO AMARO ELIAS, RODRIGO GOES FERRENHA, SÁTIRO FARIAS DE GARCIA, SERGIO MURILO FURTADO DE ALMEIDA, SHAYENE CRISTINA LIMA CHAVES CAMILO, SHEILA BELO DE OLIVEIRA DA SILVA MACEDO, SOLANGE CUSTÓDIO, TAÍS BRAGAIA ESTEVES. TÁLITA NAIARA SANTOS ROSA, TARINE PATRIANE CARNEIRO DA SILVA CORDEIRO, TATIANE APARECIDA CORREIA DOS SANTOS MUNIZ, THAÍNA SIQUEIRA FERNANDES, THALITA HELEN HIGINO DA SILVA SANTOS CARDOSO, TIAGO RODRIGUES NUNES DA SILVA, TIAGO VALDENIR MEIRA, VAGNER RIBEIRO DO PRADO, VALDIBERTE VELANI, VANESSA FRANCISCA DE SOUZA, VICTOR CHAOUICHE, VICTOR DANTAS MEDEIROS FERNANDES SARAIVA, VICTOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA, VINICIO DE SOUZA DA SILVA, VITOR MONTEIRO DE SOUZA, VITÓRIA WESTPHAL SOARES, WARLA BORGES SANTOS, WELLEN DE SOUSA ROCHA, WENDELL HENRIQUES ARAUJO ÁLVARES, WILLIAM MIGUEL FARIAS, WILLIAN SEVERO SILVA, WILSON LIMA COSMO, YASMIN APARECIDA AQUINO.

Macapá/AP, 14 de maio de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 55987

**MINERACAO ARAGUARI I. & AFJ LTDA**, sob o CNPJ nº 53.173.213/0001-81, Torna Público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Ferreira Gomes a Licença Prévia (L.P.) e Licença de Instalação (L.I.) para Pesquisa Mineral com Guia de Utilização e extração mineral excepcional antes da Portaria de Lavra, localizado na Travessa Lili, nº 29, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Protocolo 55920

**CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 28.017.335/0002-12**

Torna público que **REQUEREU** na **SEMAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a Construção de um Elevado de 39,32 metros de comprimento para a melhoria de acesso e mobilidade urbana entre a Rua Beira Rio (FEIRA DO PESCADO) e a Av: Rio Tietê, no Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá - Amapá.

Protocolo 55922

**VIDAL CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ Nº 1 4.407.626/0001-21**

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 048/2024 - SEMAM**, Pavimentação com regularização de subleito, base e capa asfáltica, massa asfáltica, reciclagem drenagem superficial e profunda, calça sinalização com fornecimento de equipamentos, máquinas e materiais, insumos e mão-de-obra especializada, na Av. das Estrelas, no trecho entre Av. Saturno e Av. Terra, Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá

Protocolo 55925

**ENERGISA AMAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.  
CNPJ/MF: 34.025.952/0001-81 - NIRE: 31300125874**

**Energisa Amapá Transmissora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 34.025.952/0001-81, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá (SEMA-AP), Licença de Operação, para a Linha de Transmissão 230 kV Macapá - Macapá III, C1 e SE 230/69kV Macapá III, instalado no município de Macapá/AP.

Protocolo 55857



Cód. verificador: 240809279. Cód. CRC: ECAECED  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 14/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

